



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 117/2019
Processo nº 1882/2019

**Registro de preços para eventual
aquisição de combustíveis**

Secretaria Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 002

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Nº requerimento:	077/2019
Data:	15 de outubro de 2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Solicito Registro de Preços os de combustíveis, para as Secretarias Municipais, conforme especificações em anexo I;

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Os combustíveis, são essenciais para manter o bom funcionamento dos veículos, os quais são utilizados na realização das atividades administrativas e no atendimento à população. Ressalta-se que os veículos da frota são utilizados constantemente em viagens para transporte de pacientes, no caso de veículos da Secretaria de Saúde, ou viagens para transportar servidores para treinamentos e/ou para entrega de documentos em cidades vizinhas, no caso de veículos da Secretaria de Administração e Finanças, transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino no caso de veículos da Secretaria de Educação, ou ainda na manutenção de estradas rurais e vias públicas no caso dos veículos da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e nas mais variadas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Piên.

Além disso, o fornecedor antigo pediu desistência da ata de registro de preços visto que irá encerrar suas atividades no dia 31/10/2019, sendo necessário a abertura de um novo processo licitatório.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: conforme anexo

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
CONFORME ORDENS DE ABASTECIMENTO	08:00 ÀS 12:00 / 13:00 ÀS 17:00	IMEDIATAMENTE APÓS NOTA DE EMPENHO

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

(X) Sim () Não

Em caso afirmativo informar:

20. Nº do processo licitatório: 141/2018

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2019

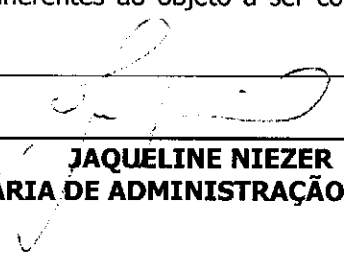
22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços: 30/10/2019

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.



JAQUELINE NIEZER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1882/2019

Data 13.10.2019

Responsável: JUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 004

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Qtde Estimada
5	Etanol	litro	3000
7	Gasolina	litro	80.000
10	Óleo diesel	litro	160.000
11	Óleo diesel S10	Litro	130.000



Posto Agricopel Ltda.

Rodovia PR 281 - KM 32, 80 - Fernandes - CEP 83860-000
Piên - PR

005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN / PR

A/C Departamento de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019
Edital de Pregão Presencial nº 141/2018

POSTO AGRICOPEL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.488.882/0003-75, com endereço na Rodovia PR 281, KM 32, nº 80, o que segue:
Bairro Fernandes, Piên/PR, vem por meio desta, informar o

Informa a CONTRATADA que, pelo fato da ocorrência de venda do estabelecimento acima citado, e conseqüentemente com o encerramento de suas atividades, não poderá mais operar com o Contrato de Fornecimento a partir de 30 de Novembro de 2019, sendo que o contrato possui validade até janeiro de 2020.

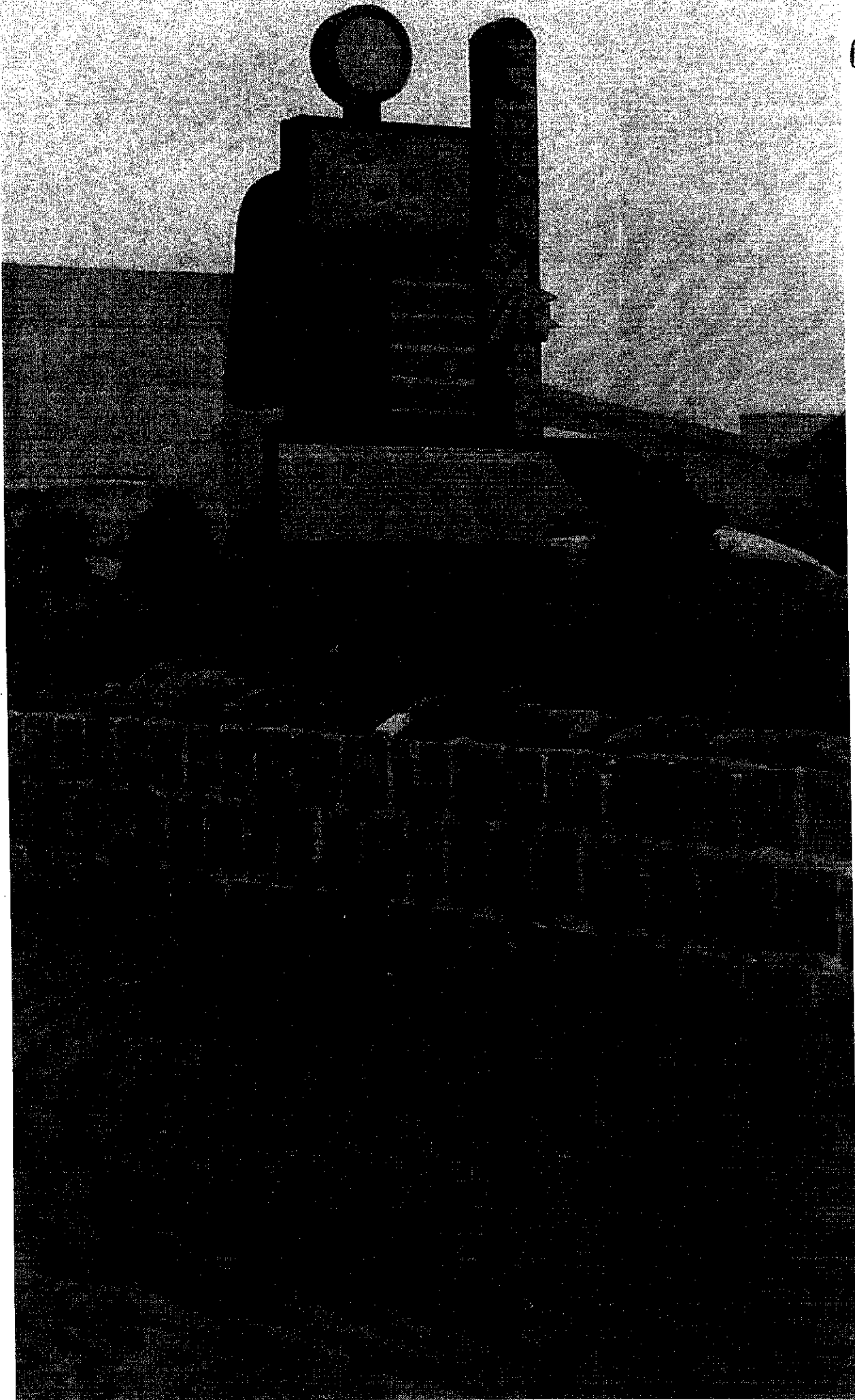
E assim consta no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93:

*"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;"*

Assim, Informa a CONTRATADA que, pelo fato de sua sociedade, com o encerramento de suas atividades, considera-se rescindido o contrato de fornecimento a partir de 30.11.2019, sem aplicação de qualquer penalidade ou indenização por perdas e danos em face da empresa Posto Agricopel Ltda.

Piên, 15 de Outubro de 2019

Jair Jonas Letki
Representante Legal
CPF: 827.750.449-72





G Gasolina
Comum

4,199

G Gasolina
Aditivada

4,299

E Etanol

2,849

D Diesel
Comum

3,499

D Diesel 510

3,539



008

GASOLINA COMUM

4,34

ETANOL COMUM

3,08

DIESEL COMUM

3,46



**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretarias Municipais
2. Objeto: **Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, para as Secretarias Municipais.**
3. **Valor Máximo Estimado: R\$ 1.355.600,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**
4. Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390300102 e 10.001.08.244.0012.2025.3390300103 Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390300102 -Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390300102 e 07.002.20.606.0011.2013.3390300103 Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390300102 e 08.001.12.361.0009.2017.3390300103 Contas: 2090
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390300102 e 09.002.27.812.0011.2023.3390300102 Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390300102 -Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300102 e 11.001.10.301.0014.2030.3390300103 Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390300102; 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390300102 Contas: 1030

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☒) Há Saldo Orçamentário
(☐) Não há Dotação Orçamentária (☐) Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

15/10/2019

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
(☐) Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

15/10/2019

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

010

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐) Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

15/10/2019

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- ☒) Pregão Presencial
- ☐) Pregão Eletrônico
- ☐) Tomada de Preços
- ☐) Concorrência
- ☐) Dispensa de Licitação
- ☐) Inexigibilidade de Licitação

Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal das Secretarias Municipais, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compras de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de compras que requer contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

15/10/2019


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010****REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

DECRETOS
DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

EXPEDIENTE	Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008.	Prefeito	Presidente da Câmara
	Órgão Oficial do Município de Piên	Gilberto Dranka	Arlindo Machado
	Nº IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011	imprensa@pien.pr.gov.br	
	Destinado à publicação de Atos do Executivo	Diagramação/Jornalista Responsável	
	de do Legislativo Piênense	Comunicação/Assessoria: Cons. Alda/Fabiane/Piskusch Costa	
	Circulação semanal Distribuição Gratuita	MTB-SC-24479/JP	
	Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên, PR	Impressão: Art. Graf.	
	Fone: (41) 3632-1136		



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:
I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de-PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-54
BERNADETE MAGUIEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:24BF771D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1895/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;

II. Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 312.027.650,00 (trezentos e doze milhões, vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.160.000,00 (Trinta e nove milhões e cento e sessenta mil reais).

Anexo I

RECEITAS CORRENTES	R\$ 243.378.650,00
Receita Tributária	R\$ 42.005.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 7.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 19.109.650,00
Transferências Correntes	R\$ 199.974.000,00
Deduções para formação do FUNDEB	R\$ 24.710.000,00 (-)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 69.649.000,00
Operações de Crédito	R\$ 68.580.000,00
Transferência de Capital	R\$ 69.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	R\$ 312.027.650,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PIRAQUARAPREV

016

RECEITAS CORRENTES	R\$ 26.360.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 9.430.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 12.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 400.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 16.530.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.160.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Parágrafo único. As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (Trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 311.640.650,00 (Trezentos e onze milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.547.000,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais).

Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 9.120.000,00
0100 Câmara Municipal	R\$ 9.120.000,00

II - PODER EXECUTIVO	R\$ 302.520.650,00
0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 4.381.000,00
0300 Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.289.000,00
0400 Controladoria Geral do Município	R\$ 587.000,00
0500 Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 1.217.000,00
0600 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R\$ 7.803.650,00
0700 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.632.000,00
0800 Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 6.165.000,00
0900 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.904.000,00
1000 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 78.303.500,00
1100 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 48.943.500,00
1200 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 5.909.000,00
1300 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.854.679,00
1400 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 4.827.000,00
1500 Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R\$ 100.274.321,00
1600 Encargos Gerais do Município	R\$ 15.065.000,00
1800 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 5.065.000,00
1900 Corregedoria	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 302.520.650,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3000 Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2018/2021 e nas Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

017

PROCESSO Nº 1882/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de outubro de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 30 de outubro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de outubro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

PROCESSO Nº 1882/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 198/2018.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **30 de outubro de 2019**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

019

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390300102 e 10.001.08.244.0012.2025.3390300103 Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390300102 Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390300102 e 07.002.20.606.0011.2013.3390300103 Contas: 1640
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390300102 e 08.001.12.361.0009.2017.3390300103 Contas: 2090
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390300102 e 09.002.27.812.0011.2023.3390300102 Contas: 2480 e 2660
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390300102 Contas: 820
SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300102 e 11.001.10.301.0014.2030.3390300103 Contas: 3530
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390300102 e 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390300102 Contas: 1030

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da concessão, que apresentem condições de explorar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

020

5.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.4. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSanciao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

021

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em
(<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.6., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO VI, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2019

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2019

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

5



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

022

numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

6



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

023

Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).
- i) Conter declaração expressa que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital.**

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

024

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

025

ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

026

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que a Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

027

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

028

constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).



12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências



fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou



b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

034

juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 17.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.



22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

037

instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

24. ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

038

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os serviços.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

24.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

25.1. Os abastecimentos ocorrerão na sede da contratada, mediante a apresentação de ordem de abastecimento fornecida pelo Departamento Municipal competente, sendo que a distância entre o fornecedor e a Prefeitura não deverá ultrapassar 07 km (sete quilômetros). A entrega deverá ser feita imediatamente após o recebimento da ordem de abastecimento.



25.2. A distância máxima do fornecedor deve ser atendida tendo em vista os elevados custos para deslocamento dos veículos até o local onde acontece o abastecimento, visando a economicidade, ou seja, para evitar prejuízos econômicos, pois a localização em distância superior ao estabelecido, encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos dos abastecimentos, bem como o aumento no consumo de combustíveis, o desgaste no veículo e disponibilização dos motoristas, quando nos deslocamentos dos veículos, para abastecê-los.

25.3. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

26.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

26.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

26.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

040

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da Ata de Registro de Preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da Ata de Registro de Preços por iniciativa do Detentor da Ata de Registro de Preços.

28.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação



e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da Ata de Registro de Preços que, será declarada a inidoneidade do licitante ou Detentor da Ata de Registro de Preços para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Detentor da Ata de Registro de Preços. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

042

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

043

da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.9.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.10. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.11. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.13. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.15. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

044

29.15.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

29.16. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

30.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

30.2 O Detentor da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

30.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

30.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

31. RELAÇÃO DE ANEXOS

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

045

	Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços

32. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

32.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 15 de outubro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

046

I. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde Estimada	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	<u>Etanol</u>	Litro	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
2	<u>Gasolina comum</u>	Litro	80.000	R\$ 4,22	R\$ 337.600,00
3	<u>Óleo diesel</u>	Litro	160.000	R\$ 3,43	R\$ 548.800,00
4	<u>Óleo diesel S10</u>	Litro	130.000	R\$ 3,54	R\$ 460.200,00
				TOTAL	R\$ 1.355.600,00

II. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, **MARCA** e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

III. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os abastecimentos ocorrerão na sede da contratada, mediante a apresentação de ordem de abastecimento fornecida pelo Departamento Municipal competente, sendo que a distância entre o fornecedor e a Prefeitura não deverá ultrapassar 07 km (sete quilômetros). A entrega deverá ser feita imediatamente após o recebimento da ordem de abastecimento.

III.I. A distância máxima do fornecedor deve ser atendida tendo em vista os elevados custos para deslocamento dos veículos até o local onde acontece o abastecimento, visando a economicidade, ou seja, para evitar prejuízos econômicos, pois a localização em distância superior ao estabelecido, encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos dos abastecimentos, bem como o aumento no consumo de combustíveis, o desgaste no veículo e disponibilização dos motoristas, quando nos deslocamentos dos veículos, para abastecê-los.

III.II. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens no Município de Piên solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

IV.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

047

IV.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

IV.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

IV.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

V. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Scheila Fuerst Schroth
Secretaria de Administração e Finanças	Heloneida Souza da Matta/ Márcia Zigovski
Secretaria de Educação	Daiane dos Santos/ Ivan B. Franco
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	João do Rocio Martins
Secretaria de Saúde	Daiane Aparecida Sura da Silva/ Denis Carvalho
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	João Osmar Mendes
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider/Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

048

VI.II. São obrigações da Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços possa desempenhar bem suas funções;
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Detentora da Ata de Registro de Preços e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VI. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Os combustíveis são essenciais para manter o bom funcionamento dos veículos, os quais são utilizados na realização das atividades administrativas e no atendimento à população. Ressalta-se que os veículos da frota são utilizados constantemente em viagens para transporte de pacientes, no caso de veículos da Secretaria de Saúde, ou viagens para transportar servidores para treinamentos e/ou para entrega de documentos em cidades vizinhas, no caso de veículos da Secretaria de Administração e Finanças, transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino no caso de veículos da Secretaria de Educação, ou ainda na manutenção de estradas rurais e vias públicas no caso dos veículos da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários e nas mais variadas atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Piên, o que demonstra a clara necessidade de que os veículos estejam sempre em perfeitas condições de uso. Justifica-se ainda visto que o fornecedor anterior irá encerrar suas atividades no Município no dia 31/10/2019.

VI.I. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI:

A não exclusividade deste processo está baseado na Lei Complementar nº 123/2006, onde descreve as hipóteses de exceção à aplicação da exclusividade destinada às micro e pequenas empresas nas compras públicas, conforme é o teor do art. 47 da referida Lei:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

049

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

A motivação para não realização da licitação em apreço com exclusiva participação de microempresas e de empresas de pequeno porte está pautada nos incisos II e III do dispositivo transcrito acima.

Inicialmente, verificando o cadastro de fornecedores deste Município, bem como analisando as licitações já realizadas para aquisição do mesmo objeto, verificou-se que não existem fornecedores locais ou regionais, enquadrados como micro ou pequenas empresas, capazes de cumprir as exigências estabelecidas para o certame em análise.

O Decreto Municipal nº 176/2016 disciplinou no § 3º do art. 3º o que se considera local e regional para fins de aplicação do tratamento favorecido e diferenciado às micro e pequenas empresas:

§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput", considera-se como:

I - **local**: o limite geográfico do município;

II - **regional**: o âmbito dos Municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o Município de Piên, definida pelo IBGE para o Paraná, ou seja, Microrregião Geográfica de Rio Negro, que compreende os Municípios de Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do Sul, além do âmbito dos Municípios constituintes da Microrregião Geográfica de São Bento do Sul, que compreende os Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul.

Dessa forma, entende esta municipalidade que, estabelecer a condição de exclusividade para a licitação em apreço, significaria prejuízos à Administração, visto que limitaria a participação de interessados capazes de atender às exigências editalícia e restringiria a participação de possíveis interessados, o que se traduziria como desvantajoso ao Município.

Verificando os últimos certames realizados para aquisição de igual objeto nota-se que a participação de microempresas e de empresas de pequeno porte é equivalente à participação das demais empresas, ou seja, estas estão em condições de igual competitividade com as micro e pequenas empresas, de forma que excluí-las dos processos licitatórios para aquisição de materiais hospitalares não se mostra vantajoso ao Município.

VI.II. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

050

Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

VI.III. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os combustíveis a ser contratado, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

051

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

052

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV

053

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO V

054

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2019, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

055

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 117/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em, CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 117/2019**.

3. Os abastecimentos ocorrerão na sede da contratada, mediante a apresentação de ordem de abastecimento fornecida pelo Departamento Municipal competente, sendo que a distância entre o fornecedor e a Prefeitura não deverá ultrapassar 07 km (sete quilômetros). A entrega deverá ser feita imediatamente após o recebimento da ordem de abastecimento.

3.1. A distância máxima do fornecedor deve ser atendida tendo em vista os elevados custos para deslocamento dos veículos até o local onde acontece o abastecimento, visando a economicidade, ou seja, para evitar prejuízos econômicos, pois a localização em distância superior ao estabelecido, encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos dos abastecimentos, bem como o aumento no consumo de combustíveis, o desgaste no veículo e disponibilização dos motoristas, quando nos deslocamentos dos veículos, para abastecê-los.

3.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

057

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390300102 e 10.001.08.244.0012.2025.3390300103
Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390300102
Contas: 540

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390300102 e 07.002.20.606.0011.2013.3390300103

Contas: 1640

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390300102 e 08.001.12.361.0009.2017.3390300103

Contas: 2090

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390300102 e 09.002.27.812.0011.2023.3390300102

Contas: 2480 e 2660

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390300102

Contas: 820

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300102 e 11.001.10.301.0014.2030.3390300103

Contas: 3530

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390300102 e

05.001.15.452.0005.2009.2030.3390300102

Contas: 1030

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitem do edital de **Pregão Presencial nº 117/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 117/2019**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 117/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Scheila Fuerst Schroth
Secretaria de Administração e Finanças	Heloneida Souza da Matta/ Márcia Zigovski
Secretaria de Educação	Daiane dos Santos/ Ivan B. Franco
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	João do Rocio Martins
Secretaria de Saúde	Daiane Aparecida Sura da Silva/ Denis Carvalho
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	João Osmar Mendes
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider/Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA

Assinatura: _____

Nome: MARCIA ZIGOVSKI

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **1882/2019 (Pregão Presencial nº 117/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº **1882/2019**, que trata da abertura de licitação para **registro de preços para eventual aquisição de combustíveis**, em atendimento às Secretarias Municipais.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo suas necessidades e justificando suas pretensões.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeri a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, **e por entender que esta modalidade proporciona a conclusão mas célere do processo, além de promover considerável economia na fase de negociação através de lances verbais.**

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento das necessidades da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.



2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Acórdão nº 2605/18 do Tribunal de Conta do Paraná, dispõe:

"O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. **Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.**"

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

062

Seguindo esta linha de raciocínio, esta Corte de Contas já teve a oportunidade de se manifestar:

"Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. **Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma.**"

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo -se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Ainda, a maioria das empresas no município é de pequeno porte, e nem todas possuem acesso ao sistema que lhes permitam utilizar a modalidade eletrônica, onde o acesso à informação (internet) é limitado, visto que o pregão eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet obrigatoriamente. Nesta mesma linha é importante ressaltar que para acesso desta plataforma necessário maquinário, uma rede lógica completa e eficiente. Desta forma lembrando que a modalidade pregão presa pela possibilidade da participação de qualquer licitante é interessante pela opção de pregão presencial, proporcionando que as empresas locais possam também participar da licitação.

Apesar de o pregão eletrônico ter preferência, não tem sua obrigatoriedade, sendo que o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação. Qual seja garantir, a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de qualquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

063

lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade do pregão na forma eletrônica, optando-se, pela utilização de pregão presencial.

Considerando, por fim, ainda, que é sabido, e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no que tange ao cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão das Secretarias interessadas.

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa das Secretarias interessadas.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescentados, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

065

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J., É o parecer.

Piên/PR, 15 de outubro de 2019.


Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:90395E4C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - CONCORRÊNCIA Nº 001/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	09/09/2019
DATA DE ABERTURA	14/10/2019
JULGAMENTO	15/10/2019
OBJETO	
Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m², num total de 3.911,68 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.	
Trechos: Bairro Trigolândia;	
*Avenida Paraná - Trecho 01 - entre trecho pavimentado da Av. Paraná sentido PR-420 - 335,07m sentido Bairro Trigolândia.	
*Rua Foz do Iguaçu - entre Rua Rafael Cieski e Rua Guarapuava.	
Área Pavimentada: 3.911,68 m²	
Colocação de placas de comunicação visual.	
Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.733.757/0001-33	R\$ 662.829,51

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:83C447FF

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO/	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019
DATA DE INSTAURAÇÃO	26/09/2019
DATA DE ABERTURA	11/10/2019
JULGAMENTO	15/10/2019
HOMOLOGAÇÃO	15/10/2019
OBJETO	
Aquisição de veículo tipo pick-up, cabine dupla, zero km, 4X4, à diesel, ano e modelo no mínimo 2019 - Marca: GM/CHEVROLET - Modelo: S10 LS 2.8 CABINE DUPLA 2019/2020 em atendimento a Secretaria de Saúde	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 05.035.532/0004-20	R\$ 118.400,00

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5E003BD5

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019 PROCESSO Nº 1837/2019

1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

O processo em epígrafe fica alterado nos seguintes termos:

I. O descritivo dos itens do Termo de Referência passam a vigorar com a seguinte redação:

I.I. Item 01 do Lote 1 - Onde se lê "Fast Ethernet / Gigabit Ethernet - RJ45" leia-se "Fast Ethernet - RJ45".

I.II. Item 2 do lote 1 - Onde se lê "8 canais BNC + 2 canais IP ou 10 canais IP no modo NVR" leia-se "16 canais BNC + 2 canais IP ou 10 canais IP no modo NVR". E ainda no item 2, lote 1, onde diz: "Fast

Ethernet / Gigabit Ethernet - RJ45" mudar para "Fast Ethernet - RJ45".

I.III. Item 3 do lote 1 - Fica excluído as seguintes redações: "Lente de 2.6 ou 3.6 mm" e "Alcance IR de 10 ou 20 metros".

I.IV. Item 4 do lote 1 - Fica excluído as seguintes redações: "Lente de 2.6 ou 3.6 mm" e "Alcance IR de 10 ou 20 metros"

I.V. Item 5 do lote 1 - Fica excluído a seguinte redação: "Pixels Efetivos de 2304 (H) x 1536 (V)"

I.VI. Item 1 do lote 2 - Fica excluído a seguinte redação: "Proteção antivandalismo IK10 IK10"

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO fica alterada para o dia **30 de outubro de 2019, às 14:00 horas**.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 15 de outubro de 2019

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:87A08D09

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 PROCESSO Nº 1882/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **30 de outubro de 2019, às 09:30 horas**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 30 de outubro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de outubro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:32006637

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

PROCESSO Nº 1882/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de outubro de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 30 de outubro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de outubro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

068

PROCESSO Nº 1882/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

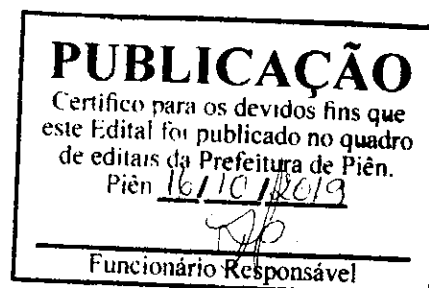
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 30 de outubro de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 16 a 30 de outubro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 15 de outubro de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA





Prefeitura Municipal de Piên

069

PROTOCOLO

Processo: 1962 / 2019

Requerente: **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS** CNPJ: 35.064.446/0001-64

Contato: **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA -**

Telefone:

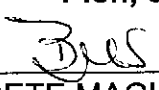
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 117/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 30 de Outubro de 2019.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1962 / 2019

Requerente: **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS** CNPJ: 35.064.446/0001-64

Contato: **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA -**

Telefone:

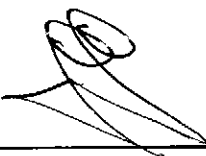
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 117/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 30 de Outubro de 2019.


BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS
Requerente

BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

070

ALTAIR LOZANO BONILHA, brasileiro, natural de Siqueira Campos, estado do Paraná, casado em Regime de Comunhão de Bens, nascido em 23/09/1955, empresário, inscrito no CPF nº 185.743.009-34, portador da Cédula de Identidade nº 1.260.649-4 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Alagoas, nº 1841, centro, na cidade de Siqueira Campos, estado do Paraná, CEP nº 84.940-000.

MARLON BONILHA, brasileiro, natural de Curitiba, estado do Paraná, solteiro, nascido em 21/06/1981, empresário, inscrito no CPF nº 028.070.759-24, portador da Cédula de Identidade nº 6.522.198-5 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Alagoas, nº 1841, Aptº 902, centro, na cidade de Siqueira Campos, estado do Paraná, CEP nº 84.940-000,

As partes acima identificadas têm, entre si, justa e acertada a presente Contrato Social da Sociedade Empresária **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, com sede e foro Rodovia PR 281 – KM 32, N 80, CEP: 83.860-000 Município de Pien no Estado do Paraná, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA"**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na cidade foro Rodovia PR 281 – KM 32, N 80, CEP: 83.860-000, Município de Pien no Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social o ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores Comércio varejista de lubrificantes Comércio a varejo de peças e acessórios Comércio varejista de produtos alimentícios Restaurantes Padaria e confeitaria Serviços de lavagem, lubrificação e polimento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 17:39 SOB Nº 41209160032.
PROTOCOLO: 196073502 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904607589. NIRE: 41209160032.
BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

071

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1 ALTAIR LOZANO BONILHA	125.000	125.000,00
2 MARLON BONILHA	125.000	125.000,00
TOTAL	250.000	250.000,00

Paragrafo único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social, de acordo com Art. 1052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade terá e seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao **MARLON BONILHA**, com poderes e atribuições de administrador dos negócios da sociedade, agindo separadamente para representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, inclusive autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, especialmente no tocante as prestações de avais, endossos, fianças, cauções de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 17:39 SOB Nº 41209160032.
PROTOCOLO: 196073502 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904607589. NIRE: 41209160032.
BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

072

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: Os sócios não poderão praticar atos gratuitos por sua natureza tais como avais, endossos e fianças em negócios estranhos aos objetivos da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Os lucros ou prejuízos, mediante acordo, poderão ser distribuídos ou suportados de forma não proporcional.

Parágrafo único: A sociedade poderá distribuir lucros em reservas, ou proceder a balanços intermediários, inclusive mensais, a critério dos sócios que representam a maioria do capital social para a distribuição de lucros antecipados

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 17:39 SOB Nº 41209160032.
PROTOCOLO: 196073502 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904607589. NIRE: 41209160032.
BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATO SOCIAL

073

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

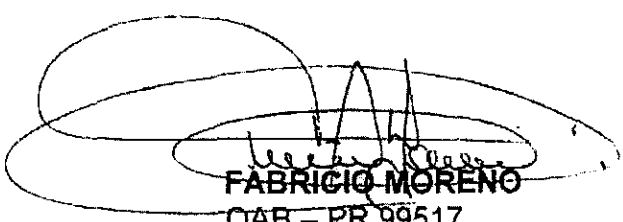
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, dispensado, para tanto, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprirem todos os seus termos.

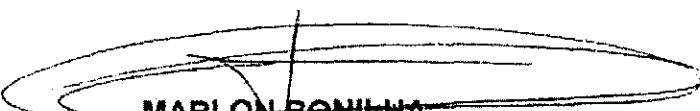
Siqueira Campos - PR, 17 de setembro de 2019.


ALTAIR LOZANO BONILHA
CPF nº 185.743.009-34

RECONHECIDA


FABRICIO MORENO
OAB - PR 99517

RECONHECIDA

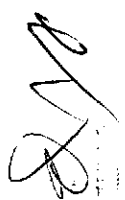

MARLON BONILHA
CPF nº 028.070.759-24

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 17:39 SOB Nº 41209160032.
PROTOCOLO: 196073502 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904607589. NIRE: 41209160032.
BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DANCE MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.779.742/0001-81 | Rua Marechal Floriano, nº 1142 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84940-000 - Telefone: (41) 3574-1561

Selo: GycNJ.q8ZF2.Zdu9C, Controle: wRfoY.qTeZ
 Consulte esse selo em <http://tunapen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de ALTAIR LOZANO BONILHA e
 MARLON BONILHA, Doufe,
 Siqueira Campos/Paraná, 25 de setembro de 2019.
 Em Teste da Verdade

 Daniel José Ferreira, Escrevente



074



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2019 17:39 SOB N° 41209160032.
 PROTOCOLO: 196073502 DE 30/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11904607589. NIRE: 41209160032.
 BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SIQUEIRA CAMPOS – PR
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 – Centro – Fone/Fax: (43)3571-1666

Dirceu Miguel Ferreira
Tabelião

Bel. Glauce Ferreira Padilha
Escrevente

Oriente José Ferreira
Escrevente

075

Livro nº 58

Folhas nºs 190/192

Traslado Primeiro

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ BONILHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., como adiante se verá:

/SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (16-10-2019), nesta cidade e comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Escrevente, compareceu como outorgante, **BONILHA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.064.446/0001-64, com sede na Rodovia PR 281, nº 80, Km 32, Bairro Fernandes, em Piên/PR, neste ato representada por seu sócio administrador, **Marlon Bonilha**, brasileiro, declarou ser solteiro, maior, empresário, nascido em 21/06/1981, filho de Altair Lozano Bonilha e Neusa Maria Dias Bonilha, portador da Cédula de Identidade nº 6.522.198-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 028.070.759-24, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1841, Centro, em Siqueira Campos/PR, e por seu sócio **Altair Lozano Bonilha**, brasileiro, declarou ser casado, empresário, nascido em 23/09/1955, filho Manoel Lozano Bonilha e Maria Barbosa Bonilha, portador da Cédula de Identidade nº 1.260.649-4-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 185.743.009-34, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1841, Centro, em Siqueira Campos/PR; conforme documentos arquivados na pasta de Contratos Sociais nº 14, folhas 96/102; reconhecidos como os próprios por mim Escrevente, pelos documentos de identificação apresentados do que dou fé. Em seguida, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que, por este Público Instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador, **JAIR JONAS LETKI**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 5.906.039-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 827.750.449-72, residente e domiciliado na Rua Jorge Cavalheiro, nº 201, Bairro Campina dos Crispins, em Piên/PR; a quem confere amplos, gerais, ilimitados e especiais poderes para: 1) tratar de quaisquer assuntos de interesse da outorgante junto ao Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Itaú Unibanco S/A., Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Norte do Paraná e Sul de São Paulo – Sicredi Norte Sul PR/SP, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Cooperativa de Crédito Sicoob Aliança, Uniprime Norte do Paraná Cooperativa de Crédito Ltda., Banco Safra S.A., Banco Sofisa S.A., Banco Daycoval S.A. e/ou em quaisquer outros estabelecimentos bancários, desta ou de outras praças, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou outras de quaisquer naturezas; efetuar depósitos e saques; requisitar talões de cheques e cartões; solicitar, concordar e discordar com saldos e extratos bancários; autorizar débitos e créditos; cadastrar, cancelar, recadastrar e desbloquear senhas e cartões; assinar, emitir, endossar, descontar e caucionar cheques e duplicatas; sustar cheques; requerer e receber juros e correções; assinar propostas ou contratos de abertura de contas de depósitos, estipulando quaisquer cláusulas e condições, assinar contratos de retificações e ratificações dos contratos que

REF. MUN. DE PIÊN
CONF. COM O ORIGINAL

celebrar, bem como aditivos contratuais de qualquer espécie; efetuar transações bancárias; e assinar todos os demais documentos bancários; 2) gerir e administrar os negócios e interesses da outorgante, podendo para tanto, pagar contas; receber e passar recibos nas notas de vendas à vista ou à prazo; receber importâncias devidas à outorgante, passando recibos e dando quitações parciais ou totais; endossar duplicatas aos bancos e dar a estes ordens com relação à cobrança das mesmas; alterar vencimentos; promover cobranças amigáveis e judiciais; assinar contratos de prestação de serviços, estipulando cláusulas, condições e formas de pagamentos; assinar toda a correspondência comercial, livros, guias, notas e papéis fiscais; aceitar, sacar e endossar duplicatas; recusar aceites e devolver mercadorias; efetuar compras e vendas à vista ou à prazo junto à quaisquer firmas comerciais e industriais do país; demitir e admitir empregados, assinando os respectivos documentos necessários; participar de quaisquer licitações junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e autarquias em geral; encaminhar títulos para protesto, inclusive baixá-los, praticando junto aos Cartórios de Protestos competentes, todos os atos; assinar cartas de anuência e/ou quaisquer outros documentos que se tornem necessários; 3) contratar advogado amplamente habilitado com os poderes da cláusula *ad judicium* e *ad judicium et extra* para, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor ação que necessário seja, defendê-la nas que lhe forem propostas e prover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias dos seus direitos e interesses, inclusive para confessar, desistir, transigir, acordar, discordar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação; e 4) representar a outorgante perante repartições públicas em geral, sejam elas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Receitas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS, IAP, IBAMA, COPEL, Cartórios/Ofícios Judiciais e Extrajudiciais de quaisquer naturezas, Empresas de Telefonia Móvel ou Fixa, SANEPAR, DETRAN, CIRETRAN, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Ltda., Junta Comercial deste Estado, Raizen Combustíveis S/A., autarquias em geral e, onde mais preciso for e, com esta se apresentar, podendo assinar requerimentos, recibos, protocolos; retirar senhas; solicitar e prestar informações, declarações e esclarecimentos; juntar, apresentar e retirar documentos; assinar termos, declarações e contratos; interpor e protocolar recursos; efetuar o pagamento de taxas, receber e dar quitação; requerer e retirar certidões e quaisquer documentos que forem necessários para solucionar quaisquer pendências ou situações da outorgante; assinar livros contábeis; requerer, juntar e retirar documentos; efetuar o pagamento de impostos e taxas; prestar informações, declarações e esclarecimentos; fazer declarações sobre a renda, inclusive assiná-las; e tudo o mais praticar ao bom e completo desempenho do presente mandato, vedado o substabelecimento. Certifico e dou fé que, os dados e informações constantes da presente, a especificação de seu objeto e a qualificação do outorgado, foram fornecidos pela outorgante, pelos quais se responsabiliza, isentando esta serventia de quaisquer responsabilidades nesse sentido. Procuração protocolada sob nº 316/19, nesta data. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com o artigo 676 *caput* do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado – Foro Extrajudicial, tudo perante mim, (a.) Glaucete Ferreira Padilha, Escrevente que a digitei, conferi, subscrevi e assino. Cota: Desta R\$-74,23 – 384,62 VRC. FUNREJUS no valor de R\$-18,56. FADEP no valor de R\$-3,71. “Estão aa.: Marlon Bonilha, Altair Lozano Bonilha e Glaucete Ferreira Padilha.” **TRASLADADA NA MESMA DATA.** Está conforme o seu próprio original, ao qual me reporto e dou fé. EU,

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

Glaucia (Glaucia Ferreira Padilha), Escrevente que a digitei,
conferi, subscrevi e assino, em público e raso.

077

Em testemunho Glaucia da verdade

GLAUCIA FERREIRA PADILHA
ESCREVENTE

[35.064.446/0001-64]
BONILHA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Rod. PR 281 - Bairro Fernandes
CEP: 83.860-000 - nº80
Piñ - PR



DIRCE
SIQUEIRA
FEL FERRI
DE NOTAS
TEL (43) 357

PREF. MUN. DE PIEN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

[Signature]
PREGOEIRO

078

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME JAIR JONAS LETKI	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 5906039-2 SESP PR	
CNPJ 827.750.449-72	DATA NASCIMENTO 15/01/1972
FILIAÇÃO JORGE ORLANDO LETKI ALAI DA LETKI	
PERMISSÃO AC	CAT. HAB. AC
Nº REGISTRO 01145924700	VALIDADE 18/06/2020
1ª HABILITAÇÃO 09/02/1990	
OBSERVAÇÕES	
LOCAL PIÊN, PR	
ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO 18/06/2015
ASSINATURA DO EMISSOR 06064591699 PR909418932	
DETRAN-PR (PARANÁ)	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1132794401

PROIBIDO PLASTIFICAR
1132794401

OFF. MUN. DE PIÊN - PR
OFERECE COM O ORIGINAL

PREGUEIRO

[Handwritten signature]

BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ANEXO V

079

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Pregão Presencial nº117/2019

PROCESSO Nº 1882/2019

Sra. Pregoeira,

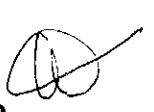
Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº 117/2019**, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I, conforme consta no edital.**

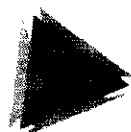
Piên – PR, 29 de outubro de 2019.


BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 35.064.446/0001-64
Marlon Bonilha
RG: 6.522.198-5 SSP/PR
CPF: 028.070.759-24



[35.064.446/0001-64]
BONILHA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Rod. PR 281 - Bairro Fernandes
CEP: 83.860-000 - nº80
Piên - PR


ROD PR 281, número 80, KM 32, Bairro dos Fernandes, CEP: 83.860-000,
Piên – Paraná, telefone: (43) 9653-8070 / (43) 9935-2185



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	35064446000164
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 35064446000164!

[Handwritten signature]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 35064446000164

LIMPAR

Data da consulta: 30/10/2019 10:27:16
Data da última atualização: 30/10/2019 04:45:17

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

082

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/10/2019 às 10:28) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 35.064.446/0001-64.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5DB9.81F8.8AF5.B520



Prefeitura Municipal de Piên⁰⁸³

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1809/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/11/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 30 de Outubro de 2019

NEGATIVA Nº: 1809/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE3J444M3R92

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
18511	35.064.446/0001-64		30/10/2019

ENDEREÇO

ROD PR 281 KM 32, 80 - FERNANDES CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Restaurantes e similares

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA:30/10/2019

BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

ANEXO VI

085

ESPELHO DA PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,
Pregão Presencial nº117/2019
PROCESSO Nº 1882/2019

BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 35.064.446/0001-64

IE: 90.300.253-07

Endereço: ROD PR 281, número 80, KM 32

Bairro dos Fernandes,

CEP: 83.860-000

Cidade: Piên – Paraná

Telefone: (43) 9653-8070 / (43) 9935-2185

E-mail: posto02.gerente@agricopel.com.br

Banco Bradesco, agência: 6071-2, conta corrente: 8000-4, BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço para a entrega da Ata: ROD PR 281, número 80, KM 32, Bairro dos Fernandes, CEP: 83.860-000, Piên – Paraná.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I, conforme consta no edital.**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

e-mail: posto02.gerente@agricopel.com.br para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Piên – PR, 29 de outubro de 2019.

BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 35.064.446/0001-64

Marlon Bonilha

RG: 6.522.198-5 SSP/PR

CPF: 028.070.759-24

35.064.446/0001-64

BONILHA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA

Rod. PR 281 - Bairro Fernandes

CEP: 83.860-000 - nº80

Piën - PR

ROD PR 281, número 80, KM 32, Bairro dos Fernandes, CEP: 83.860-000,
Piên – Paraná, telefone: (43) 9653-8070 / (43) 9935-2185

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,
Pregão Presencial nº117/2019
PROCESSO Nº 1882/2019

- I. **OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

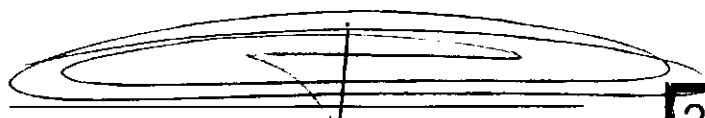
Item	Descrição	MARCA	Unid	Qtde Estimada	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	<u>Etanol</u>	SHELL	Litro	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
2	<u>Gasolina comum</u>	SHELL	Litro	80.000	R\$ 4,22	R\$ 337.600,00
3	<u>Óleo diesel</u>	SHELL	Litro	160.000	R\$ 3,43	R\$ 548.800,00
4	<u>Óleo diesel S10</u>	SHELL	Litro	130.000	R\$ 3,54	R\$ 460.200,00
TOTAL						R\$ 1.355.600,00

Valor total : R\$ 1.355.600,00 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco e seiscentos mil reais.

Validade da proposta :60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

Piên – PR, 29 de outubro de 2019.



BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 35.064.446/0001-64
Marlon Bonilha
RG: 6.522.198-5 SSP/PR
CPF: 028.070.759-24

35.064.446/0001-64
BONILHA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Rod. PR 281 - Bairro Fernandes
CEP: 83.860-000 - nº80
Piên - PR

BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA:30/10/2019

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		088	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.064.448/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/10/2019
NOME EMPRESARIAL BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR 281	NÚMERO 80	COMPLEMENTO KM 32	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO FERNANDES	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GERENCIACRISTOREISQ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9653-8070 / (43) 9935-2185	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/10/2019 às 08:00:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90828843-24

Inscrição CNPJ

35.064.446/0001-64

Início das Atividades

10/2019

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**Título do Estabelecimento **PROTORK**Endereço do Estabelecimento **ROD PR 281, 80, KM 32 - FERNANDES - CEP 83860-000
FONE: (43) 9977-9775**Município de Instalação **PIEN - PR, DESDE 10/2019****(Estabelecimento Matriz)**

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - PENDENTE ANP, DESDE 10/2019**Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****4721-1/02 - PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES****5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	028.070.759-24	MARLON BONILHA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	185.743.009-34	ALTAIR LOZANO BONILHA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 24/11/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90828843-24

Emitido Eletronicamente via Internet
25/10/2019 14:26:30

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

090

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.064.446/0001-64**Razão Social:** BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**Endereço:** ROD PR281 80 KM32 / FERNANDES / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2019 a 13/11/2019**Certificação Número:** 2019101511203527349027

Informação obtida em 25/10/2019 08:05:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

091

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.064.446/0001-64

Certidão nº: 187598713/2019

Expedição: 25/10/2019, às 08:31:22

Validade: 21/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.064.446/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

092



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 35.064.446/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:01 do dia 25/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/04/2020.

Código de controle da certidão: **7DF0.96D7.590B.A3B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

093

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020860654-56

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.064.446/0001-64**

Nome: **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1795/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/11/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 25 de Outubro de 2019

NEGATIVA Nº: 1795/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE52444M4QBM**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****PROTOCOLO****DATA DE EMISSÃO**

18511

35.064.446/0001-64

25/10/2019

ENDEREÇO

ROD PR 281 KM 32, 80 - FERNANDES CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Padaria e confeitaria com predominância de revenda, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de lubrificantes, Restaurantes e similares

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Pregão Presencial nº117/2019

PROCESSO Nº 1882/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên – PR, 29 de outubro de 2019.


BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 35.064.446/0001-64
Marlon Bonilha
RG: 6.522.198-5 SSP/PR
CPF: 028.070.759-24


35.064.446/0001-64
BONILHA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA
Rod. PR 281 - Bairro Fernandes
CEP: 83.860-000 - nº80
Piên - PR




Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO Nº 117/2019

096

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia trinta do mês de outubro de dois mil e dezenove, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, Localizada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên – Paraná, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 198/2018, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO nº 117/2019**, que tem como objeto **Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal em atendimento das Secretarias Municipais**. Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 01 empresa participante a saber: **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 35.064.446/0001-64, localizada a Rod. PR 281 –KM 32, nº 80 - Bairro Fernandes em Piên - PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1908 / (41) 9 9113-8138, representada neste ato representado pelo Sr. Jair Jonas Letki, portador do RG nº 5.906.039-2/PR e inscrito no CPF sob nº 827.750.449-72. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados para os itens e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que a participante apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação do licitante. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou a empresa vencedora, conforme classificação por fornecedor em anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 117/2019**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Equipe de apoio: DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ

Equipe de apoio: BERNADETE M. DOS SANTOS

BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 117/2019

097

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL

Lote: 0001	Item: 0001	ETANOL	Marca/Modelo:	Quantidade:	3.000,00
	Fornecedor: 23293	BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	SHELL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	3,00			
	1	2,99			
Lote: 0001	Item: 0002	GASOLINA COMUM	Marca/Modelo:	Quantidade:	80.000,00
	Fornecedor: 23293	BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	SHELL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	4,22			
	1	4,19			
Lote: 0001	Item: 0003	ÓLEO DIESEL	Marca/Modelo:	Quantidade:	180.000,00
	Fornecedor: 23293	BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	SHELL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	3,43			
	1	3,43			
Lote: 0001	Item: 0004	ÓLEO DIESEL S10	Marca/Modelo:	Quantidade:	130.000,00
	Fornecedor: 23293	BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	SHELL		Vencedor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	3,54			
	1	3,54			

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIEKOCZ
Membro

BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS
Membro

BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 117/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2323-9 BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA		CNPJ: 35.064.440/0001-64	Telefone:	Status:	Classificado			1.353.170,00	
Email: gerencia@trojanovski@hotmail.com									
Lote 001 - Lote 001								1.353.170,00	
001	12739 ETANOL	LT	3.000,00	Classificado	SHELL		2,99	8.970,00	*
002	12741 GASOLINA COMUM	LT	80.000,00	Classificado	SHELL		4,19	335.200,00	*
003	12747 ÓLEO DIESEL	LT	160.000,00	Classificado	SHELL		3,43	548.800,00	*
004	12660 ÓLEO DIESEL S10	LT	130.000,00	Classificado	SHELL		3,54	460.200,00	*
VALOR TOTAL:							1.353.170,00		

860



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

099

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1882/2019 (Pregão Presencial nº 117/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 117/2019, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de combustíveis**, em atendimento às Secretarias Municipais, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum. Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência **desde que motivadas, como está disposto no Parecer Inicial.**

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

100

termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 002/06 e 153/11, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira às vencedoras do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 30 de outubro de 2019.


Leticia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

101

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

PROCESSO Nº 1882/2019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

ADJUDICO E HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 117/2019, referente ao processo nº 1882/2019, que tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal em atendimento das Secretarias Municipais., tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 28 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 574.000,00** (quinhentos e setenta e quatro mil reais) conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
 15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
 33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
 Fonte: 000.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
 12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
 31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
 Fonte: 101.....R\$ 100.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
 12.361.0009.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Fonte: 107.....R\$ 11.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
 12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 103.....R\$ 50.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
 12.365.0009.2019 – FUNDEB INFANTIL
 31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
 Fonte: 101.....R\$ 400.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
 27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
 33.90.31.00.00 – PREM CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS E OUTRAS
 Fonte: 000.....R\$ 3.000,00

TOTAL GERALR\$ 574.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Excesso

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
175801110000000000	101	FUNDEB 60	500.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 000.....R\$ 74.000,00

TOTAL GERALR\$ 574.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
 Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretário de Administração e Finanças

102

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: 7B161371

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	09/10/2019
DATA DE ABERTURA	23/10/2019
JULGAMENTO	28/11/2019
HOMOLOGAÇÃO	28/11/2019
OBJETO	
Aquisição de kit de material escolar destinado aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Municipal de Material Escolar – PMMAE. Secretaria de Educação	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
M.C DALABONA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.972.018/0001-13	R\$ 56.641,50

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 7E5FE653

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	15/10/2019
DATA DE ABERTURA	30/10/2019
JULGAMENTO	30/10/2019
HOMOLOGAÇÃO	28/11/2019
OBJETO	
Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal em atendimento das Secretarias Municipais.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. inscrita no CNPJ 35.064.446/0001-64	R\$ 1.353.170,00

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 3C761F0A

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

Detentor da Ata: BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

CNPJ sob nº 35.064.446/0001-64

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal em atendimento das Secretarias Municipais.

Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390300102 e

10.001.08.244.0012.2025.3390300103

Contas: 2920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390300102 - Contas: 540

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390300102 e

07.002.20.606.0011.2013.3390300103

Contas: 1640

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390300102 e

08.001.12.361.0009.2017.3390300103

Contas: 2090

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

103

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 117/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.064.446/0001-64, Inscrição Estadual nº 90.300.253-07, Inscrição Municipal nº 18511, com endereço na Rod. PR 281 –KM 32, nº 80 - Bairro Fernandes em Piên - PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1908 / (41) 9 9113-8138, representada neste ato representado pelo Sr. Jair Jonas Letki, portador do RG nº 5.906.039-2/PR e inscrito no CPF sob nº 827.750.449-72.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 117/2019**.

3. Os abastecimentos ocorrerão na sede da contratada, mediante a apresentação de ordem de abastecimento fornecida pelo Departamento Municipal competente, sendo que a distância entre o fornecedor e a Prefeitura não deverá ultrapassar 07 km (sete quilômetros). A entrega deverá ser feita imediatamente após o recebimento da ordem de abastecimento.

3.1. A distância máxima do fornecedor deve ser atendida tendo em vista os elevados custos para deslocamento dos veículos até o local onde acontece o abastecimento, visando a economicidade, ou seja, para evitar prejuízos econômicos, pois a localização em distância superior ao estabelecido, encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos dos abastecimentos, bem como o aumento no consumo de combustíveis, o desgaste no veículo e disponibilização dos motoristas, quando nos deslocamentos dos veículos, para abastecê-los.

3.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

104

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega dos itens, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta do código a seguir discriminado(s):

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390300102 e 10.001.08.244.0012.2025.3390300103
Contas: 2920
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390300102
Contas: 540
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

2



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390300102 e 07.002.20.606.0011.2013.3390300103	105
Contas: 1640	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390300102 e 08.001.12.361.0009.2017.3390300103	
Contas: 2090	
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390300102 e 09.002.27.812.0011.2023.3390300102	
Contas: 2480 e 2660	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390300102	
Contas: 820	
SECRETARIA DE SAÚDE	
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300102 e 11.001.10.301.0014.2030.3390300103	
Contas: 3530	
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390300102	e
05.001.15.452.0005.2009.2030.3390300102	
Contas: 1030	

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 117/2019**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 117/2019**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 117/2019**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

3



Prefeitura Municipal de Piên

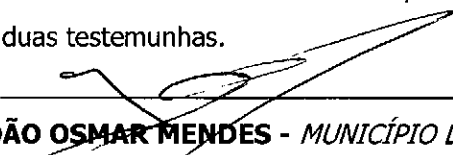
Estado do Paraná

106

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Scheila Fuerst Schroth
Secretaria de Administração e Finanças	Heloneida Souza da Matta/ Márcia Zigovski
Secretaria de Educação	Daiane dos Santos/ Ivan B. Franco
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	João do Rocio Martins
Secretaria de Saúde	Daiane Aparecida Sura da Silva/ Denis Carvalho
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	João Osmar Mendes
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	Simon Schneider/Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.


JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN

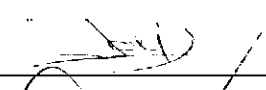
ÓRGÃO GERENCIADOR


BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

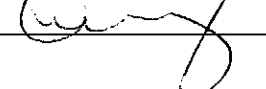
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA

Assinatura: 

Nome: MARCIA ZIGOVSKI

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 117/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23283-9 BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA		CNPJ: 35.054.448/0001-84	Telefone:	Status:	Classificado			1.353.170,00	
Email: gerencia@bonilha.com.br									
Lote 001 - Lote 001								1.353.170,00	
001	12739 ETANOL	LT	3.000,00	Classificado	SHELL		2,99	8.970,00	*
002	12741 GASOLINA COMUM	LT	80.000,00	Classificado	SHELL		4,19	335.200,00	*
003	12747 ÓLEO DIESEL	LT	160.000,00	Classificado	SHELL		3,43	548.800,00	*
004	12660 ÓLEO DIESEL S10	LT	130.000,00	Classificado	SHELL		3,54	460.200,00	*
VALOR TOTAL:					1.353.170,00				

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais) conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 000.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 101.....R\$ 100.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte: 107.....R\$ 11.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 103.....R\$ 50.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2019 – FUNDEB INFANTIL
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 101.....R\$ 400.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
33.90.31.00.00 – PREM CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF DESPORT E OUTRAS
Fonte: 000.....R\$ 3.000,00

TOTAL GERALR\$ 574.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação e a anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Excesso

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
17580111000000000	101	FUNDEB 60	500.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 000.....R\$ 74.000,00

TOTAL GERALR\$ 574.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-sc.

JACQUELINE NIEZER

Secretário de Administração e Finanças

108

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: 7B161371

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	09/10/2019
DATA DE ABERTURA	23/10/2019
JULGAMENTO	28/11/2019
HOMOLOGAÇÃO	28/11/2019
OBJETO	
Aquisição de kit de material escolar destinado aos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento ao Programa Municipal de Material Escolar – PMMAE, Secretaria de Educação	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
M.C DALABONA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.972.018/0001-13	R\$ 56.641,50

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 7E5FE653

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	15/10/2019
DATA DE ABERTURA	30/10/2019
JULGAMENTO	30/10/2019
HOMOLOGAÇÃO	28/11/2019
OBJETO	
Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal em atendimento das Secretarias Municipais.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.064.446/0001-64	R\$ 1.353.170,00

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 3C761F0A

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

Detentor da Ata: BONILHA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ sob nº 35.064.446/0001-64

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal em atendimento das Secretarias Municipais.

Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390300102 e

10.001.08.244.0012.2025.3390300103

Contas: 2920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390300102 - Contas: 540

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390300102 e

07.002.20.606.0011.2013.3390300103

Contas: 1640

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390300102 e

08.001.12.361.0009.2017.3390300103

Contas: 2090

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390300102 e
09.002.27.812.0011.2023.3390300102
Contas: 2480 e 2660

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390300102 - Contas: 820

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300102 e

11.001.10.301.0014.2030.3390300103

Contas: 3530

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390300102 e

05.001.15.452.0005.2009.2030.3390300102

Contas: 1030

Valor Total: 1.353.170,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e setenta reais)

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2019.

Validade: 12 (DOZE) meses a partir de 30 de novembro de 2019.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:415C72EF

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94, Inscrição Estadual nº 258204982, Inscrição Municipal nº 68283, com endereço na Rua Adolfo Konder, nº 279, Sala 03, São Rafael, em Rio Negrinho/SC, CEP: 89295-000, fone/fax: (47) 3644-6300, e-mail comercial@grupomaxima.com.br, neste ato representado por **CARLOS AUGUSTO RAUEN**, inscrito no CPF sob nº 038.236.809-60, denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 013/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo discriminada:

Item	Descrição	Qtdde acrescida	Preço Unitário	Preço Máximo Total
010	Cartucho de tinta para impressora HP 664XL, com capacidade mínima de 8,5 ml. PRETO Original da marca da impressora, com validade mínima de 06 meses a partir da entrega e com a identificação do fornecedor na embalagem MARCA HP	04 UNIDADES	R\$ 88,90	R\$ 355,60
TOTAL				R\$ 355,60

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

109

Piên/PR, 11 de novembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piên

Órgão Gerenciador

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES

Assinatura:

Nome: JACQUELINE NIEZER

Assinatura:

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:43309876

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

**1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019**

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E BECKER E FERREIRA LTDA - ME

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro **BECKER E FERREIRA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58, Inscrição Estadual nº 90543098-02, Inscrição Municipal nº 2720, com endereço na Rua Jacarei, nº 300, Distrito Industrial Sul, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, fone/fax: (41)3632-1899, e-mail financeiro@beckereferreira.com; neste ato representada por **ANDERSON GLATZ FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 067.887.459-00, denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 196/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado, por mais 09 (nove) meses a partir de 26 de novembro de 2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 26 de novembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Município de Piên

Órgão Gerenciador

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019 Detentor da Ata: BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ sob nº 35.064.446/0001-64 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para a frota municipal em atendimento das Secretarias Municipais. Dotações: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390300102 e 10.001.08.244.0012.2025.3390300103 Contas: 2920 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390300102 - Contas: 540 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390300102 e 07.002.20.606.0011.2013.3390300103 Contas: 1640 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390300102 e 08.001.12.361.0009.2017.3390300103 Contas: 2090 SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390300102 e 09.002.27.812.0011.2023.3390300102 Contas: 2480 e 2660 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO Dotações: 04.001.04.121.0004.2007.3390300102 - Contas: 820 SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390300102 e 11.001.10.301.0014.2030.3390300103 Contas: 3530 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390300102 e 05.001.15.452.0005.2009.2030.3390300102 Contas: 1030 Valor Total: 1.353.170,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, cento e setenta reais) Data da Assinatura: 29 de novembro de 2019. Validade: 12 (DOZE) meses a partir de 30 de novembro de 2019. JACQUELINE NIEZER Secretária de Administração e Finanças JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal

29 de Novembro de 2019

110



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE PIÊN

111

Referente ao Contrato/Ata de Registro de Preços nº: **225/2019**

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, neste ato representado por seu Prefeito João Osmar Mendes apresenta a presente

NOTIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO

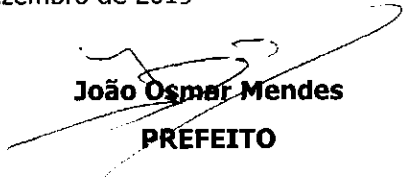
BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.064.446/0001-64, Inscrição Estadual nº 90.300.253-07, Inscrição Municipal nº 18511, com endereço na Rod. PR 281 –KM 32, nº 80 - Bairro Fernandes em Piên - PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1908 / (41) 9 9113-8138, representada neste ato representado pelo Sr. **JAIR JONAS LETKI**, portador do RG nº 5.906.039-2/PR e inscrito no CPF sob nº 827.750.449-72:

Pela assinatura Ata de Registro de Preços nº 225/2019 a empresa ora **NOTIFICADA** assumiu a seguinte obrigação de acordo com o edital do Pregão Presencial 117/2019: "Os abastecimentos ocorrerão na sede da contratada, mediante a apresentação de ordem de abastecimento fornecida pelo Departamento Municipal competente".

Ocorre que, a Ata de Registro de Preços teve início de sua vigência e execução no dia 30/11/2019, no entanto até a presente data a empresa referida acima não iniciou o fornecimento dos combustíveis gerando cupom fiscal eletrônico da bomba, trazendo assim um grande transtorno ao Município que se encontra com vários veículos parados por falta de combustível.

Considerando por fim que esse fato está trazendo prejuízos ao Município, estou notificando a empresa **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** para que inicie o fornecimento dos combustíveis até as 12:00 de 04/12/2019 ou que apresente suas justificativas, sob pena de ser-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Piên/PR, 03 de dezembro de 2019


João Osmar Mendes
PREFEITO

Posto Bonilha

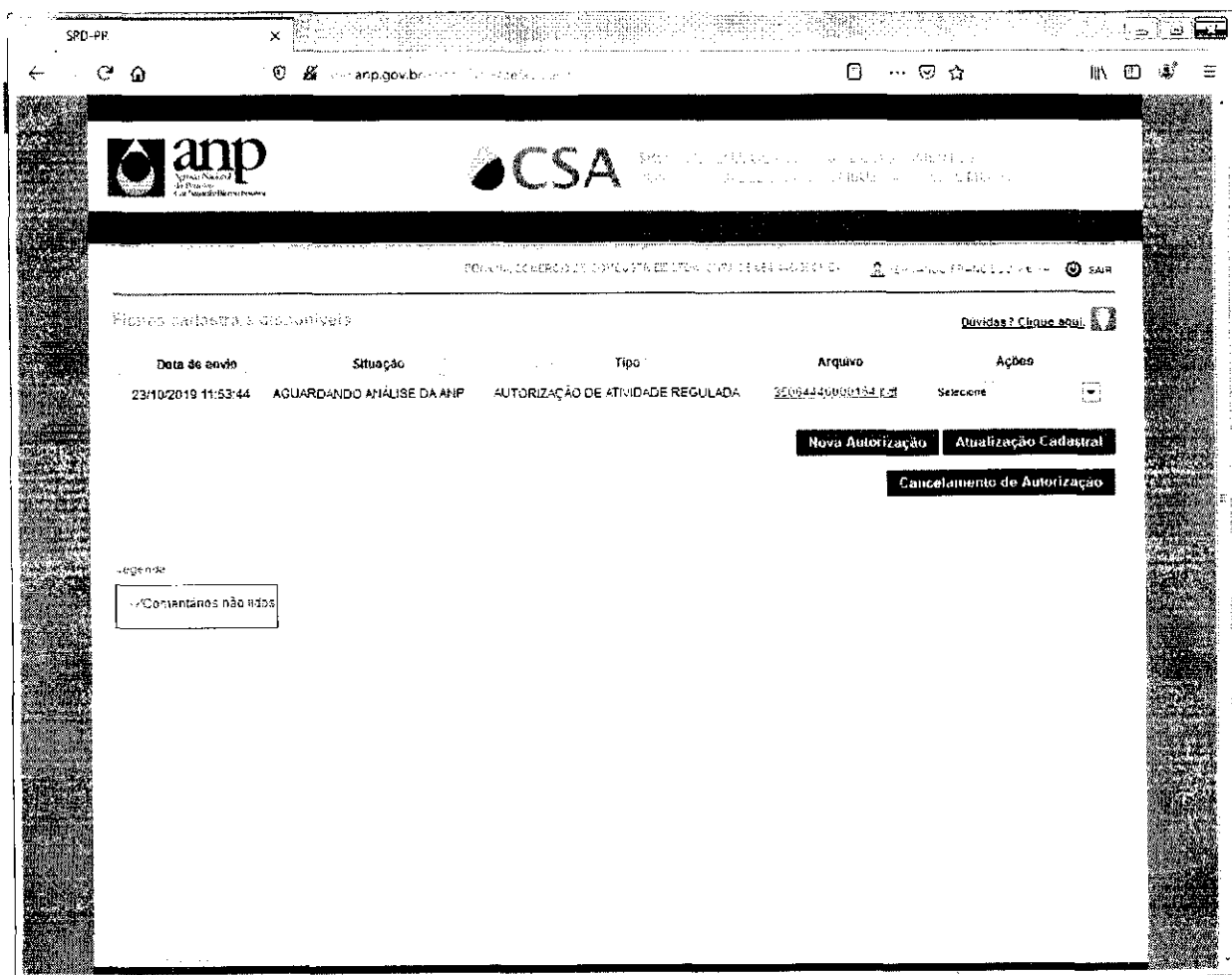
112

fernando vieira

Para:

Hoje 08:27

Bom dia segue abaixo print da tela da anp sobre o processo posto bonilha pois ainda não saiu a liberação e por esse motivo teremos que aguarda para poder abastecer os veículos mais assim que liberar aviso para que possam voltar o abastecimento.



FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Fernando Francisco Vieira

Gerencia

AUTO POSTO CRISTO REI II

Rodovia Parigot De Souza

Wenceslau Braz (PR) 84.940-000

Tel: (43) 3528-2158 / 3528-2052

Cell: (43) 99657-1221

e-mail: gerenciacrstorei2@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Piên¹¹³

Gabinete

Piên, 04 de dezembro de 2019.

Ofício nº 041/2019/GABINETE

Assunto: Solicitação de abertura de processo administrativo apuratorio

Prezado (a) senhor (a),

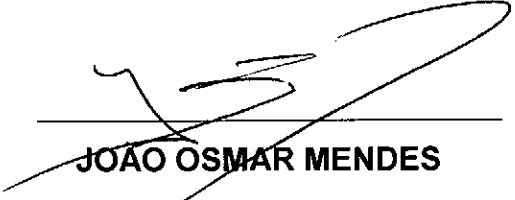
Vimos através deste solicitar abertura de processo administrativo apuratorio em face da empresa **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.** inscrita no CNPJ 35.064.446/0001-64, localizada a Rod. PR 281 –KM 32, nº 80 - Bairros Fernandes em Piên - PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1908 / (41) 9 9113-8138, uma vez que a referida empresa se comprometeu a realizar o fornecimento de combustível para este Município a partir de 30/11/2019, no entanto, por falta de liberação da ANP, conforme resposta enviada após ser notificada, não está conseguindo fornecer o combustível com o devido cupom fiscal, gerando assim muitos transtornos a Administração que já está com a frota parcialmente parada por falta de Combustível.

Ressalta-se que a Administração possui uma frota grande de veículos que atendem diversas áreas como saúde e educação, sendo estes serviços essenciais para a população.

Desta forma, a falta de combustível poderá incorrer em grandes prejuízos e afetar o funcionamento dos principais serviços de atendimento ao cidadão, podendo inclusive afetar transferências de pacientes para unidades hospitalares em outras cidades, encaminhamento de pacientes para realização de exames e consultas e até mesmo a paralização das linhas de transporte escolar.

Assim sendo, solicito que sejam apuradas as possíveis irregularidades e que seja aplicada as devidas penalidade a empresa **BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

Atenciosamente,



JOÃO OSMAR MENDES

À Prefeitura Municipal de Piên - PR
Setor de Contratos

Prezados Senhores,

Vimos pela presente solicitar reequilíbrio no preço dos produtos contratos conforme Pregão Presencial Registro de Preços nº 141/2018.

A planilha abaixo e os documentos anexos apontam pela necessidade de revisão dos valores, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro e o cumprimento do contrato.

GASOLINA COMUM	
PREÇO DE COMPRA	
Preço Anterior	R\$ 4,039
Índice de reajuste	2,01%
Data do reajuste	Novembro
Valor do reajuste	R\$ 4,126
PREÇO DE VENDA	
Preço Anterior	R\$ 4,19
Índice de reajuste	3,82%
Data do reajuste	NOVEMBRO
Valor do reajuste	R\$ 4,31

ETANOL	
PREÇO DE COMPRA	
Preço Anterior	R\$ 2,937
Índice de reajuste	3,17%
Data do reajuste	NOVEMBRO
Valor do reajuste	R\$ 3,2014
PREÇO DE VENDA	
Preço Anterior	R\$ 2,937
Índice de reajuste	3,17%
Data do reajuste	NOVEMBRO
Valor do reajuste	R\$ 3,2014



S500	
PREÇO DE COMPRA	
Preço Anterior	R\$ 3,166
Índice de reajuste	3,17%
Data do reajuste	NOVEMBRO
Valor do reajuste	R\$ 3,242
PREÇO DE VENDA	
Preço Anterior	R\$ 3,43
Índice de reajuste	3,17%
Data do reajuste	NOVEMBRO
Valor do reajuste	R\$ 3,45

Sendo o exposto, apreciariamos uma autorização formal por parte da Prefeitura Municipal de Piên, nos autorizando a efetuar o reequilíbrio financeiro e que o mesmo vigore a partir da data do recebimento deste documento (protocolo), evitando assim maiores prejuízos para esta empresa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.



Bonilha Comercio De Combustiveis
Jair Jonas Letki
Representante Legal
RG 5.906.039-2



RECEBEMOS DE POSTO AGRICOPEL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 29/11/2019 DEST/		NF-e
REME: BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA VALOR TOTAL: 176.648,76		Nº 000.006.871
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		SÉRIE 3 116

 POSTO AGRICOPEL LTDA RODOVIA PR 281 KM 32, 80 - FERNANDES CEP 83.860-000 - PIEN - PR Fone (041) 3632-1908	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 000.006.871 SÉRIE 3 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO 
		CHAVE DE ACESSO 4119 1183 4888 8200 0375 5500 3000 0068 7110 0254 1997
		Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e. www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO			
VENDA DE COMB/LUBRIF SEM ECF			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIB.	CNPJ	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
9041404490		83.488.882/0003-75	141190217933607 29/11/2019 12:23:14

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL		35.064.446/0001-64		29/11/2019	
BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA					
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA / ENTRADA	
ROD PR 281, 80 - KM 32		FERNANDES	83860000	29/11/2019	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA	
PIEN	4399352185	PR	9082884324	12:21:39	

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	176.648,76	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DUT. DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.648,76

TRANSPORTADOS / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA:		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE					35.064.446/0001-64
BONILHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA							
ENDEREÇO		MUNICÍPIO:		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD PR 281, 80, KM 32		PIEN		PR	9082884324		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
COD. PROD.	COD. ANP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TRIBUTOS	COD. NCM	CST	CFOP	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALIQ. ICMS
85006	320102001	GASOLINA COMUM	20.712,00	27101259	060	5655	L	12.081,00	4,039	48.791,53	0,00	0,00	0,00
85014	320102002	GASOLINA SHELL V-POWER	8.476,90	27101259	060	5655	L	4.898,00	4,077	19.969,15	0,00	0,00	0,00
13285	820101012	DIESEL B S-500 COMUM	16.309,12	27101921	060	5655	L	20.241,00	3,166	64.083,01	0,00	0,00	0,00
85090	820101034	DIESEL B S-10 COMUM	8.299,80	27101921	060	5655	L	10.128,00	3,220	32.612,16	0,00	0,00	0,00
85022	810101001	ETANOL	3.840,28	22071090	060	5655	L	3.811,00	2,937	11.192,91	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ENCERRAMENTO OPERAÇÃO MME 02 Tributos aproximados: R\$ 24079,37 (13,63%) Federal, R\$ 33558,73 (19,00%) Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Municipal - Fonte: IBPT - PR F3W1D7	

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO (DANFE)		NF-e Nº 000872671 Série 1	
DATA DE EMISSÃO	1032853 - BONILHA COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA		117
 RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A. RUA N.º 1.141, 1.142, 1.143, 1.144, 1.145 JARDIM ALVIMAR ARAUCÁRIA - PR CEP: 83.000-200 TEL: (041) 300.00.00/02.02.1145		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 1 - Destinatário 2 - Emissor 3 - Remetente 4 - Beneficiário 5 - Outros	
NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE VENDA DE COMBUSTÍVEIS OU LUBRIFICANTE ADQUIRIDO OU		141200001104256 01/01/2020 17:22:48	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. MUNIC. TISS	CNPJ	CHAVE DE ACESSO M CONSULTA DE AUTENTICIDADE
1032853		33.453.598/0244-99	41200133453598024439550010008726711055622551
DESTINATÁRIO REMETENTE			
NOME DO DESTINATÁRIO		CPF	DATA DE EMISSÃO
BONILHA COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA		35.064.446/0001-64	03.01.2020
ENDEREÇO		UF	DATA DE VALIDADE
RODOVIA PR 261, 80 KM 32		PR	03.01.2020
CEP	TELEFONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
51200-000		PR	9082864324
HORA DE EMISSÃO		17:22:48	

FATURA

QUINZE MIL CLNTO E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO

BASE CALCULO ICMS	8.300,75	VALOR DO ICMS	1.494,14	BASE CALCULO ICMS ST	17.250,79	VALOR DO ICMS ST	1.611,01	VALOR TOTAL PRODUTOS	13.583,30
VALOR DO FRIITE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	15.194,31

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	INTELEFONTE	CODIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
COMERCIAL DE COMB. GRAZUL LTDA	1 - FORTITARIO		ADX0788	PR	00.558.799/0001-16
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ROD PARAGOT DE SOUZA SN	WENCESLAU BRAZ	PR	5070165106		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
5000				3.968,467 KG	3.968,467 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL	ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	ALIP
27007801	ETANOL HIDRATADO COMUM GRANEL	22071000	070	5655	L	5.000,000	2,7168600000	13.583,30	8.300,75	1.494,14	0,00	18,00	0,00
	Alcool Hidratado 27 1419 / Dens 0,80860 / Aspecto e Cor LIMPO / USADO EM LUBRIFICANTES / INCOLOR / Temp de Alcool 93,1 ONU 1170 SOLUÇÃO DE ETANOL (SOLUÇÃO DE ALCOOL ETILICO) 3 H ALC 1,0319 SUJ 103 AL CA												

CALCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	BASE CALCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Letra(s): 2228921 / 2228928 / 2228929 / 2228930 / 2228931 / 2228932 / 2228935 / 2228936 / 2228937 / 2228938 / 2228939 / 2228940 / 2228941 / 2228942 / 2228943 / 2228944 / 2228945 / 2228946 / 2228947 / 2228948 / 2228949 / 2228950 / 2228951 / 2228952 / 2228953 / 2228954 / 2228955 / 2228956 / 2228957 / 2228958 / 2228959 / 2228960 / 2228961 / 2228962 / 2228963 / 2228964 / 2228965 / 2228966 / 2228967 / 2228968 / 2228969 / 2228970 / 2228971 / 2228972 / 2228973 / 2228974 / 2228975 / 2228976 / 2228977 / 2228978 / 2228979 / 2228980 / 2228981 / 2228982 / 2228983 / 2228984 / 2228985 / 2228986 / 2228987 / 2228988 / 2228989 / 2228990 / 2228991 / 2228992 / 2228993 / 2228994 / 2228995 / 2228996 / 2228997 / 2228998 / 2228999 / 2229000 / 2229001 / 2229002 / 2229003 / 2229004 / 2229005 / 2229006 / 2229007 / 2229008 / 2229009 / 2229010 / 2229011 / 2229012 / 2229013 / 2229014 / 2229015 / 2229016 / 2229017 / 2229018 / 2229019 / 2229020 / 2229021 / 2229022 / 2229023 / 2229024 / 2229025 / 2229026 / 2229027 / 2229028 / 2229029 / 2229030 / 2229031 / 2229032 / 2229033 / 2229034 / 2229035 / 2229036 / 2229037 / 2229038 / 2229039 / 2229040 / 2229041 / 2229042 / 2229043 / 2229044 / 2229045 / 2229046 / 2229047 / 2229048 / 2229049 / 2229050 / 2229051 / 2229052 / 2229053 / 2229054 / 2229055 / 2229056 / 2229057 / 2229058 / 2229059 / 2229060 / 2229061 / 2229062 / 2229063 / 2229064 / 2229065 / 2229066 / 2229067 / 2229068 / 2229069 / 2229070 / 2229071 / 2229072 / 2229073 / 2229074 / 2229075 / 2229076 / 2229077 / 2229078 / 2229079 / 2229080 / 2229081 / 2229082 / 2229083 / 2229084 / 2229085 / 2229086 / 2229087 / 2229088 / 2229089 / 2229090 / 2229091 / 2229092 / 2229093 / 2229094 / 2229095 / 2229096 / 2229097 / 2229098 / 2229099 / 2229100 / 2229101 / 2229102 / 2229103 / 2229104 / 2229105 / 2229106 / 2229107 / 2229108 / 2229109 / 2229110 / 2229111 / 2229112 / 2229113 / 2229114 / 2229115 / 2229116 / 2229117 / 2229118 / 2229119 / 2229120 / 2229121 / 2229122 / 2229123 / 2229124 / 2229125 / 2229126 / 2229127 / 2229128 / 2229129 / 2229130 / 2229131 / 2229132 / 2229133 / 2229134 / 2229135 / 2229136 / 2229137 / 2229138 / 2229139 / 2229140 / 2229141 / 2229142 / 2229143 / 2229144 / 2229145 / 2229146 / 2229147 / 2229148 / 2229149 / 2229150 / 2229151 / 2229152 / 2229153 / 2229154 / 2229155 / 2229156 / 2229157 / 2229158 / 2229159 / 2229160 / 2229161 / 2229162 / 2229163 / 2229164 / 2229165 / 2229166 / 2229167 / 2229168 / 2229169 / 2229170 / 2229171 / 2229172 / 2229173 / 2229174 / 2229175 / 2229176 / 2229177 / 2229178 / 2229179 / 2229180 / 2229181 / 2229182 / 2229183 / 2229184 / 2229185 / 2229186 / 2229187 / 2229188 / 2229189 / 2229190 / 2229191 / 2229192 / 2229193 / 2229194 / 2229195 / 2229196 / 2229197 / 2229198 / 2229199 / 2229200 / 2229201 / 2229202 / 2229203 / 2229204 / 2229205 / 2229206 / 2229207 / 2229208 / 2229209 / 2229210 / 2229211 / 2229212 / 2229213 / 2229214 / 2229215 / 2229216 / 2229217 / 2229218 / 2229219 / 2229220 / 2229221 / 2229222 / 2229223 / 2229224 / 2229225 / 2229226 / 2229227 / 2229228 / 2229229 / 2229230 / 2229231 / 2229232 / 2229233 / 2229234 / 2229235 / 2229236 / 2229237 / 2229238 / 2229239 / 2229240 / 2229241 / 2229242 / 2229243 / 2229244 / 2229245 / 2229246 / 2229247 / 2229248 / 2229249 / 2229250 / 2229251 / 2229252 / 2229253 / 2229254 / 2229255 / 2229256 / 2229257 / 2229258 / 2229259 / 2229260 / 2229261 / 2229262 / 2229263 / 2229264 / 2229265 / 2229266 / 2229267 / 2229268 / 2229269 / 2229270 / 2229271 / 2229272 / 2229273 / 2229274 / 2229275 / 2229276 / 2229277 / 2229278 / 2229279 / 2229280 / 2229281 / 2229282 / 2229283 / 2229284 / 2229285 / 2229286 / 2229287 / 2229288 / 2229289 / 2229290 / 2229291 / 2229292 / 2229293 / 2229294 / 2229295 / 2229296 / 2229297 / 2229298 / 2229299 / 2229300 / 2229301 / 2229302 / 2229303 / 2229304 / 2229305 / 2229306 / 2229307 / 2229308 / 2229309 / 2229310 / 2229311 / 2229312 / 2229313 / 2229314 / 2229315 / 2229316 / 2229317 / 2229318 / 2229319 / 2229320 / 2229321 / 2229322 / 2229323 / 2229324 / 2229325 / 2229326 / 2229327 / 2229328 / 2229329 / 2229330 / 2229331 / 2229332 / 2229333 / 2229334 / 2229335 / 2229336 / 2229337 / 2229338 / 2229339 / 2229340 / 2229341 / 2229342 / 2229343 / 2229344 / 2229345 / 2229346 / 2229347 / 2229348 / 2229349 / 2229350 / 2229351 / 2229352 / 2229353 / 2229354 / 2229355 / 2229356 / 2229357 / 2229358 / 2229359 / 2229360 / 2229361 / 2229362 / 2229363 / 2229364 / 2229365 / 2229366 / 2229367 / 2229368 / 2229369 / 2229370 / 2229371 / 2229372 / 2229373 / 2229374 / 2229375 / 2229376 / 2229377 / 2229378 / 2229379 / 2229380 / 2229381 / 2229382 / 2229383 / 2229384 / 2229385 / 2229386 / 2229387 / 2229388 / 2229389 / 2229390 / 2229391 / 2229392 / 2229393 / 2229394 / 2229395 / 2229396 / 2229397 / 2229398 / 2229399 / 2229400 / 2229401 / 2229402 / 2229403 / 2229404 / 2229405 / 2229406 / 2229407 / 2229408 / 2229409 / 2229410 / 2229411 / 2229412 / 2229413 / 2229414 / 2229415 / 2229416 / 2229417 / 2229418 / 2229419 / 2229420 / 2229421 / 2229422 / 2229423 / 2229424 / 2229425 / 2229426 / 2229427 / 2229428 / 2229429 / 2229430 / 2229431 / 2229432 / 2229433 / 2229434 / 2229435 / 2229436 / 2229437 / 2229438 / 2229439 / 2229440 / 2229441 / 2229442 / 2229443 / 2229444 / 2229445 / 2229446 / 2229447 / 2229448 / 2229449 / 2229450 / 2229451 / 2229452 / 2229453 / 2229454 / 2229455 / 2229456 / 2229457 / 2229458 / 2229459 / 2229460 / 2229461 / 2229462 / 2229463 / 2229464 / 2229465 / 2229466 / 2229467 / 2229468 / 2229469 / 2229470 / 2229471 / 2229472 / 2229473 / 2229474 / 2229475 / 2229476 / 2229477 / 2229478 / 2229479 / 2229480 / 2229481 / 2229482 / 2229483 / 2229484 / 2229485 / 2229486 / 2229487 / 2229488 / 2229489 / 2229490 / 2229491 / 2229492 / 2229493 / 2229494 / 2229495 / 2229496 / 2229497 / 2229498 / 2229499 / 2229500 / 2229501 / 2229502 / 2229503 / 2229504 / 2229505 / 2229506 / 2229507 / 2229508 / 2229509 / 2229510 / 2229511 / 2229512 / 2229513 / 2229514 / 2229515 / 2229516 / 2229517 / 2229518 / 2229519 / 2229520 / 2229521 / 2229522 / 2229523 / 2229524 / 2229525 / 2229526 / 2229527 / 2229528 / 2229529 / 2229530 / 2229531 / 2229532 / 2229533 / 2229534 / 2229535 / 2229536 / 2229537 / 2229538 / 2229539 / 2229540 / 2229541 / 2229542 / 2229543 / 2229544 / 2229545 / 2229546 / 2229547 / 2229548 / 2229549 / 2229550 / 2229551 / 2229552 / 2229553 / 2229554 / 2229555 / 2229556 / 2229557 / 2229558 / 2229559 / 2229560 / 2229561 / 2229562 / 2229563 / 2229564 / 2229565 / 2229566 / 2229567 / 2229568 / 2229569 / 2229570 / 2229571 / 2229572 / 2229573 / 2229574 / 2229575 / 2229576 / 2229577 / 2229578 / 2229579 / 2229580 / 2229581 / 2229582 / 2229583 / 2229584 / 2229585 / 2229586 / 2229587 / 2229588 / 2229589 / 2229590 / 2229591 / 2229592 / 2229593 / 2229594 / 2229595 / 2229596 / 2229597 / 2229598 / 2229599 / 2229600 / 2229601 / 2229602 / 2229603 / 2229604 / 2229605 / 2229606 / 2229607 / 2229608 / 2229609 / 2229610 / 2229611 / 2229612 / 2229613 / 2229614 / 2229615 / 2229616 / 2229617 / 2229618 / 2229619 / 2229620 / 2229621 / 2229622 / 2229623 / 2229624 / 2229625 / 2229626 / 2229627 / 2229628 / 2229629 / 2229630 / 2229631 / 2229632 / 2229633 / 2229634 / 2229635 / 2229636 / 2229637 / 2229638 / 2229639 / 2229640 / 2229641 / 2229642 / 2229643 / 2229644 / 2229645 / 2229646 / 2229647 / 2229648 / 2229649 / 2229650 / 2229651 / 2229652 / 2229653 / 2229654 / 2229655 / 2229656 / 2229657 / 2229658 / 2229659 / 2229660 / 2229661 / 2229662 / 2229663 / 2229664 / 2229665 / 2229666 / 2229667 / 2229668 / 2229669 / 2229670 / 2229671 / 2229672 / 2229673 / 2229674 / 2229675 / 2229676 / 2229677 / 2229678 / 2229679 / 2229680 / 2229681 / 2229682 / 2229683 / 2229684 / 2229685 / 2229686 / 2229687 / 2229688 / 2229689 / 2229690 / 2229691 / 2229692 / 2229693 / 2229694 / 2229695 / 2229696 / 2229697 / 2229698 / 2229699 / 2229700 / 2229701 / 2229702 / 2229703 / 2229704 / 2229705 / 2229706 / 2229707 / 2229708 / 2229709 / 2229710 / 2229711 / 2229712 / 2229713 / 2229714 / 2229715 / 2229716 / 2229717 / 2229718 / 2229719 / 2229720 / 2229721 / 2229722 / 2229723 / 2229724 / 2229725 / 2229726 / 2229727 / 2229728 / 2229729 / 2229730 / 2229731 / 2229732 / 2229733 / 2229734 / 2229735 / 2229736 / 2229737 / 2229738 / 2229739 / 2229740 / 2229741 / 2229742 / 2229743 / 2229744 / 2229745 / 2229746 / 2229747 / 2229748 / 2229749 / 2229750 / 2229751 / 2229752 / 2229753 / 2229754 / 2229755 / 2229756 / 2229757 / 2229758 / 2229759 / 2229760 / 2229761 / 2229762 / 2229763 / 2229764 / 2229765 / 2229766 / 2229767 / 2229768 / 2229769 / 2229770 / 2229771 / 2229772 / 2229773 / 2229774 / 2229775 / 2229776 / 2229777 / 2229778 / 2229779 / 2229780 / 2229781 / 2229782 / 2229783 / 2229784 / 2229785 / 2229786 / 2229787 / 2229788 / 2229789 / 2229790 / 2229791 / 2229792 / 2229793 / 2229794 / 2229795 / 2229796 / 2229797 / 2229798 / 2229799 / 2229800 / 2229801 / 2229802 / 2229803 / 2229804 / 2229805 / 2229806 / 2229807 / 2229808 / 2229809 / 2229810 / 2229811 / 2229812 / 2229813 / 2229814 / 2229815 / 2229816 / 2229817 / 2229818 / 2229819 / 2229820 / 2229821 / 2229822 / 2229823 / 2229824 / 2229825 / 2229826 / 2229827 / 2229828 / 2229829 / 2229830 / 2229831 / 2229832 / 2229833 / 2229834 / 2229835 / 2229836 / 2229837 / 2229838 / 2229839 / 2229840 / 2229841 / 2229842 / 2229843 / 2229844 / 2229845 / 2229846 / 2229847 / 2229848 / 2229849 / 2229850 / 2229851 / 2229852 / 2229853 / 2229854 / 2229855 / 2229856 / 2229857 / 2229858 / 2229859 / 2229860 / 2229861 / 2229862 / 2229863 / 2229864 / 2229865 / 2229866 / 2229867 / 2229868 / 2229869 / 2229870 / 2229871 / 2229872 / 2229873 / 2229874 / 2229875 / 2229876 / 2229877 / 2229878 / 2229879 / 2229880 / 2229881 / 2229882 / 2229883 / 2229884 / 2229885 / 2229886 / 2229887 / 2229888 / 2229889 / 2229890 / 2229891 / 2229892 / 2229893 / 2229894 / 2229895 / 2229896 / 2229897 / 2229898 / 2229899 / 2229900 / 2229901 / 2229902 / 2229903 / 2229904 / 2229905 / 2229906 / 2229907 / 2229908 / 2229909 / 2229910 / 2229911 / 2229912 / 2229913 / 2229914 / 2229915 / 2229916 / 2229917 / 2229918 / 2229919 / 2229920 / 2229921 / 2229922 / 2229923 / 2229924 / 2229925 / 2229926 / 2229927 / 2229928 / 2229929 / 2229930 / 2229931 / 2229932 / 2229933 / 2229934 / 2229935 / 2229936 / 2229937 / 2229938 / 2229939 / 2229940 / 2229941 / 2229942 / 2229943 / 2229944 / 2229945 / 2229946 / 2229947 / 2229948 / 2229949 / 2229950 / 2229951 / 2229952 / 2229953 / 2229954 / 2229955 / 2229956 / 2229957 / 2229958 / 2229959 / 2229960 / 2229961 / 2229962 / 2229963 / 2229964 / 2229965 / 2229966 / 2229967 / 2229968 / 2229969 / 2229970 / 2229971 / 2229972 / 2229973 / 2229974 / 2229975 / 2229976 / 2229977 / 2229978 / 2229979 / 2229980 / 2229981 / 2229982 / 2229983 / 2229984 / 2229985 / 2229986 / 2229987 / 2229988 / 2229989 / 2229990 / 2229991 / 2229992 / 2229993 / 2229994 / 2229995 / 2229996 / 2229997 / 2229998 / 2229999 / 2230000 / 2230001 / 2230002 / 2230003
--

RECEDEMOS DE RAIZON COMBUSTIVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ANEXADA		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBENTE	No 000872659 Série 1
1032953 - BONILHA COM DE COMBUSTIVEIS LTDA		118

 RAIZON COMBUSTIVEIS S.A. RODOVIA IN-476 260, KM 15 JARACUM ALVORNADA Aracaju - AL 83705-740 Tel: 0300 289 82 82 / Fax	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000872659 SÉRIE 1 Folha 1/1	CÓDIGO DO FISCO  41200133453598024499550010008726591023801127
--	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO 41200001108912 03.01.2020 17:22:53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551	INS. EST. SUBST. TIBB. 33.453.598-0244-99	CEPJ 33.453.598-0244-99	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICAÇÃO 41200133453598024499550010008726591023801127

DESTINATÁRIO REMETENTE		CEPJ 35.064.446/0001-64	DATA DA EMISSÃO 03.01.2020
NOME RAZÃO SOCIAL BONILHA COM DE COMBUSTIVEIS LTDA		CEP 83860-000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 03.01.2020
ENDEREÇO RODOVIA PR 281, 80 KM 32		BANHO DISTITO FERNANDES	
TELEFONO FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9082884324	HORA DE SAÍDA 17:22:48

FATURA

SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE CÁLCULO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.898,36
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.898,36		

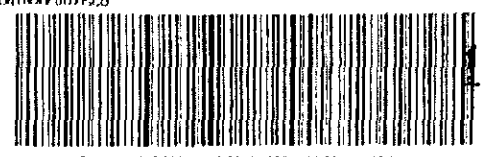
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CEPJ
RAZÃO SOCIAL COMERCIAL DE COMB. GRAZUL LTDA					ADX0788	PR	00.558.799/0001-36
ENDEREÇO ROD PARCOT DE SOUZA SN		MUNICÍPIO WENCESLAU BRAZ		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 5070165106		
QUANTIDADE 15000	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
				11.248,700 KG	11.248,700 KG		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
COD. PROD	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CEPJ	UN	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS	ALIP
22149801	GASOLINA TIPO C GRANEL	27101259	060	5555	L	15.000,000	4.1264240000	61.898,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21552435	ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, 5 3º da CF/88 Produto: 22149801 / BC ICMS OR: 61.751,77 / ICMS OR: 17.406,01 / ICMS DE: 61.751,77 / ICMS DE: 17.908,01 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LANCES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE COM REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. *SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. * ICMS S/ SERV DE TRANSP PACO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 3475 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado: -V 6H AS 22H DOQ.FORNECIMENTO : 8030995633 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: ADX0788 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo Boletim Conf. port. ANP 197/99. VIA TRANSPORTE: RODOVIÁRIO POD CODIGO: 12 TRANSPORTE: 1008855344 QTD LACRES: 18 NUM.FREGUES: 0001032953 FATURAMENTO: 092760655 NUM DOCUMENTO: 0042475823 Fatura: 872669/01 R\$ 61896,36 13.01.2020 / Placa Veículo: ADX0788 Placa Caval: BEM0788 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 18.531,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00												

CÁLCULO DO ISSQN		BASE CÁLCULO ISS		VALOR DO ISS
INS. MUNICIPAL		VALOR SERVIÇOS		0,00
				0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lucrêis: 2228927 / 2228928 / 2228929 / 2228930 / 2228931 / 2228932 / 2228935 / 2228936 / 2228937 / 2228921 / 2228922 / 2228923 / 2228924 / 2228925 / 2228926 Envelope(s): 21552412 / 21552435 / 21552435 ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, 5 3º da CF/88 Produto: 22149801 / BC ICMS OR: 61.751,77 / ICMS OR: 17.406,01 / ICMS DE: 61.751,77 / ICMS DE: 17.908,01 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LANCES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE COM REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. *SOLICITE FISCOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. * ICMS S/ SERV DE TRANSP PACO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 3475 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado: -V 6H AS 22H DOQ.FORNECIMENTO : 8030995633 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: ADX0788 GRUPO DE EMBALAGEM II Anexo Boletim Conf. port. ANP 197/99. VIA TRANSPORTE: RODOVIÁRIO POD CODIGO: 12 TRANSPORTE: 1008855344 QTD LACRES: 18 NUM.FREGUES: 0001032953 FATURAMENTO: 092760655 NUM DOCUMENTO: 0042475823 Fatura: 872669/01 R\$ 61896,36 13.01.2020 / Placa Veículo: ADX0788 Placa Caval: BEM0788 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 18.531,00 Impostos Municipais: R\$ 0,00	

RECEDEMOS DE RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ADIADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	No. 000872670 Série 1
1032953 - BONILHA COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA		

 RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A. RODOVIA BR 476 260, KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83705-740 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:	DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000872670 SÉRIE 1 Folha 1/1	CONTINÚE O RISCO 
	4120 0131 4515 9802 4499 5500 1003 8725 7014 4344 5444	

NATUREZA DA OPERAÇÃO		FOTOGRFICO DE AUTENTICAÇÃO	
Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou		14120000110995503 01 2020 17/23 03	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRNB.	CNPJ	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICAÇÃO
1070075551		33.453.598/0244-99	41200133453598024499550010008726701441465444

DESTINATÁRIO REMETENTE		CNPJ		DATA DA EMISSÃO	
RAÍZEN COMBUSTÍVEIS S.A.		35.064.446/0001-64		03.01.2020	
RUA RAZÃO SOCIAL		DARDO DISTRI		DATA DE SAÍDA-ENTRADA	
BONILHA COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA		FERNANDES		03.01.2020	
UNIDADE		CNPJ		DATA DE SAÍDA-ENTRADA	
RODOVIA PR 281, 80 KM 32		83860-000		03.01.2020	
MUNICÍPIO		UF		HORA DE SAÍDA	
PIEN		PR		17:22:48	
TELU OUTAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL			
		9082884324			

FATURA
DEZESSES MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E UM CENTAVOS

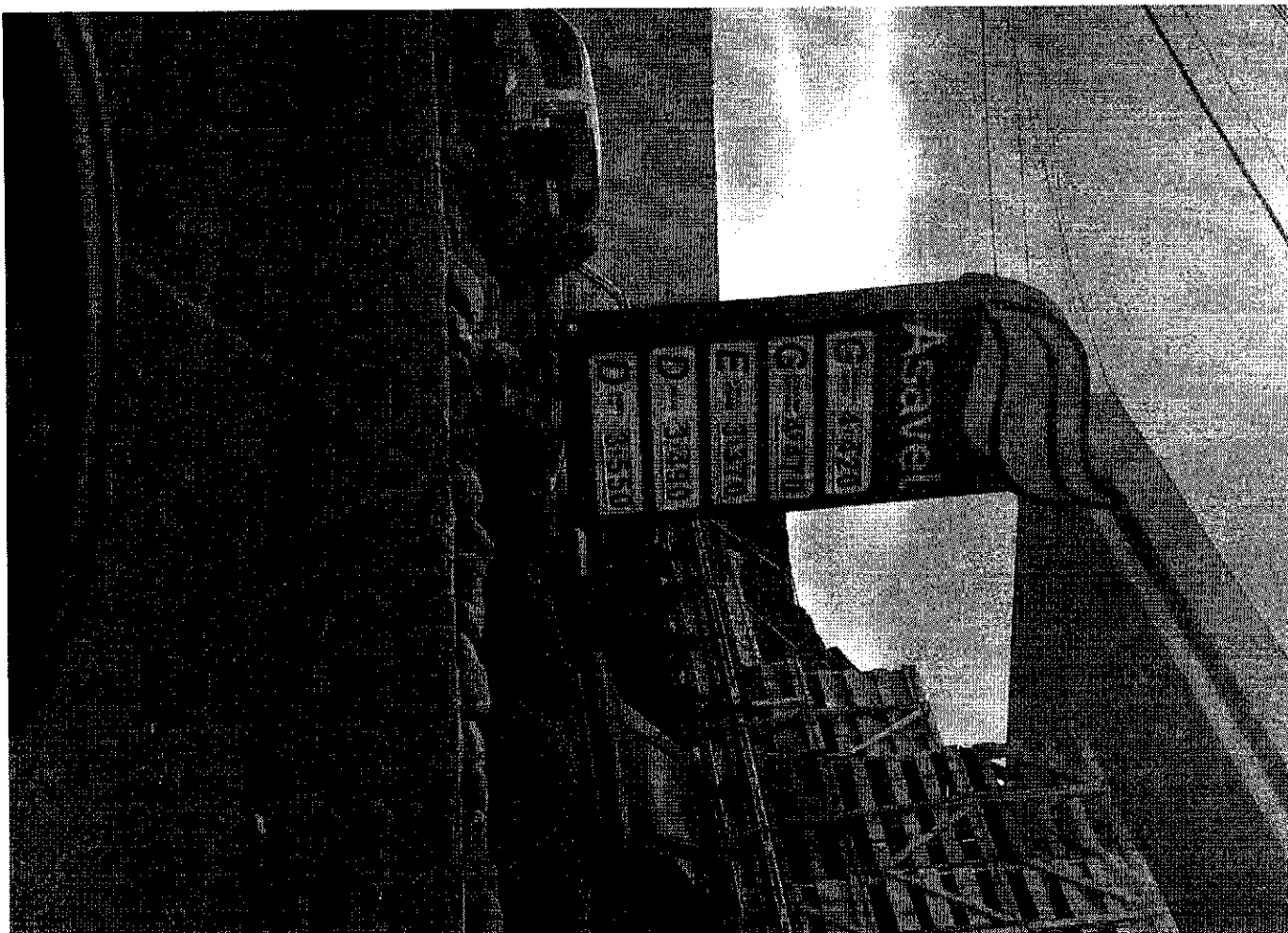
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	16.210,21	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.210,21

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
COMERCIAL DE COMB. GRAZUL LTDA	1 - DESTINATÁRIO		ADX0788	PR	00.558.799/0001-36
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RIO PARIGOT DE SOUZA SN	WENCESLAU BRAZ	PR	5070165106		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5000				4.194,325 KG	4.194,325 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
COD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QTD.	VL UNIT.	VL TOTAL	Rc ICMS	VL ICMS	VL IPI	ALICMS
24314801	ÓLEO DIESEL B5500	27101921	050	5855	U	5.000,000	3.2420420000	16.210,21	0,00	0,00	0,00	0,00
No Sistema Computarizado 248/19/Dens 0.84789 /Aspecto e Co LIMPO E ISLND DE IMPUREZAS VERMELHAS PRODUTO CONTÉM 11% DE BIO (USL (9100) ON 1202 ÓLEO DIESEL 3 III SIOBL 3.2420 SUBTO AL DA NF												
INCIDÊNCIA	16.210,21											

CÁLCULO DO ISSQN	
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS
	0,00
BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
	0,00

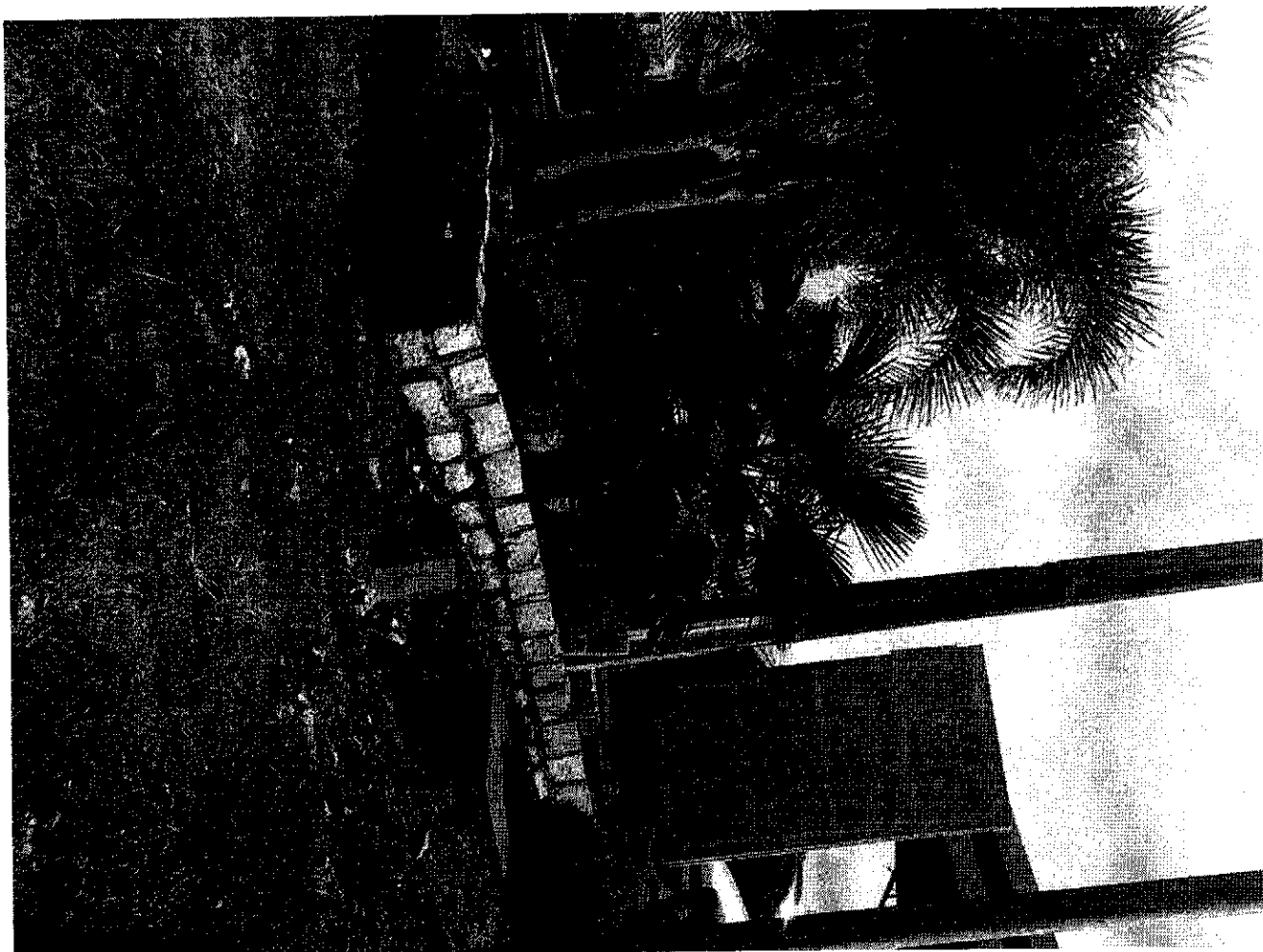
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lacre(s): 2228927 / 2228928 / 2228929 / 2228930 / 2286931 / 2286932 / 2286935 / 2286936 / 2286937 / 2228941 / 2228922 / 2228923 / 2228924 / 2228925 / 2228926 Envelope(s): 21497693 ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga cont. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88. Produto: 24314801 / RC ICMS OR: 16.907,13 / ICMS OR: 2.028,06 / BC ICMS DE: 16.907,13 / ICMS DE: 2.028,06 / Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONFORME REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO. *SOLICITE FISPQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998. * ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPRIRIAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Haverá de Atendimento Segunda a Sexta -V ÀS 22H DO FOMECIMENTO : 804995633 / Frete Pagavel Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: ABL789 UNDO DE EXDLAGEM III VIA TRANSPORTE : RODOVIARIO DOB CODIGO : 12 TRANSPORTE : 1008655344 QTD: 5000,00 UN. HEMERES : 000101953 FATURAMENTO : 0927766656 NUM DOCUMENTO : 0042475824 Fatura: R72670/01 R5 16210,21 13.01.2020 / Placa Veículo: ADX0788 Placa Cavalos: BHM2789 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 2.028,06 Impostos Municipais: R\$ 0,00	RESERVADO AO RISCO
---	--------------------



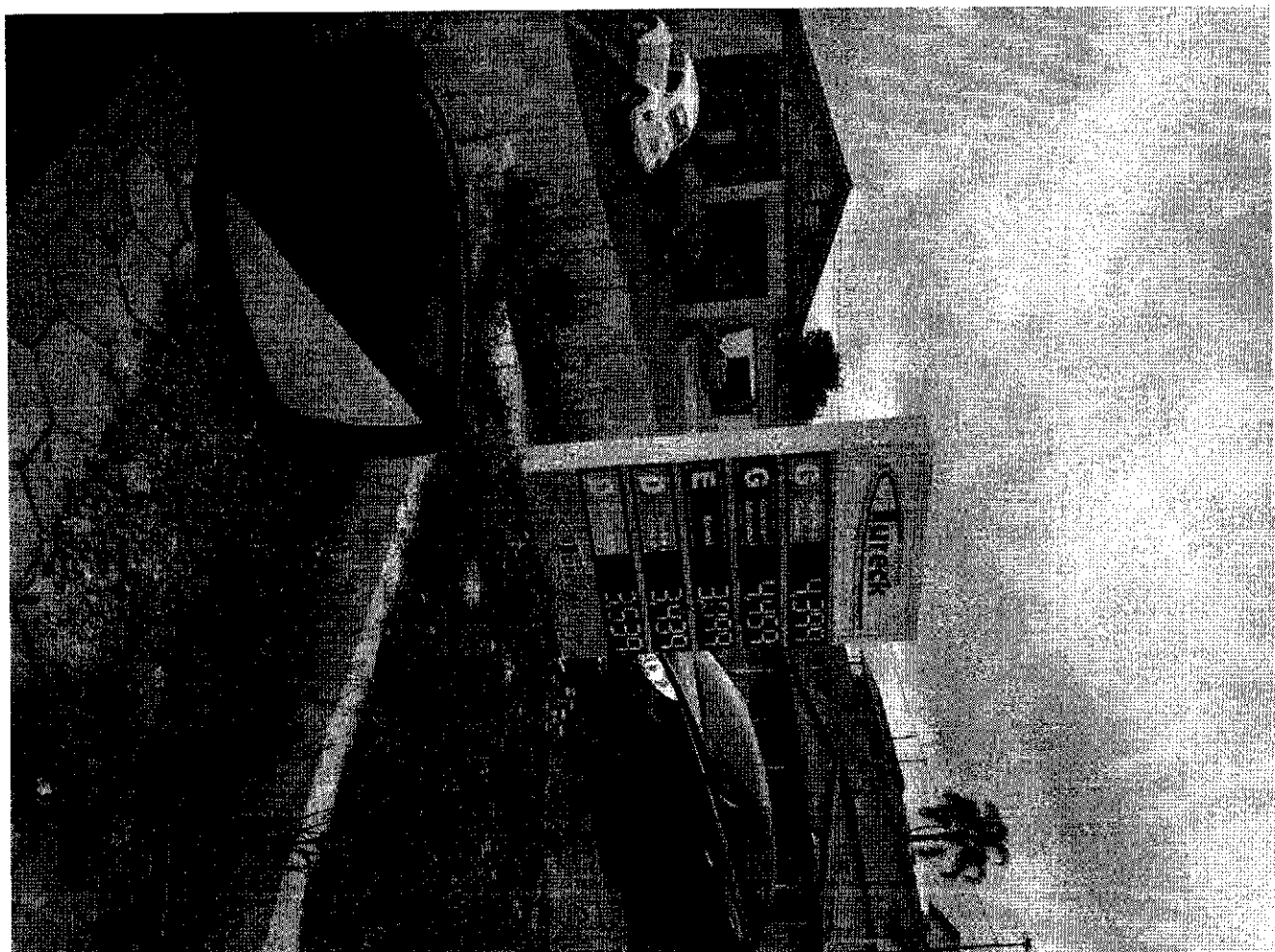
*Radisson Hotel
07/05/2012
JG*



Gasol' 3200 mm 04/06/00



Produced by
J. G. [illegible]
on 08/10/1970



Rec'd only
on 01/10/2020
J

Planilha1

Item	Descrição do Item	Custo inicial do forn.	Valor de venda	Margem de lucro inicial	Custo atual do forn.	Margem de lucro inicial	Valor de venda atualizado	% de lucro/prejuízo mantendo preço de venda inicial	% de aumento no custo do forn.
1	Etanol	2,94	2,99	1,80%	2,71	1,80%	2,76	10,33%	-7,73%
2	Gasolina Comum	4,04	4,19	3,74%	4,12	3,74%	4,27	1,70%	2,01%
3	Óleo Diesel	3,17	3,43	8,34%	3,24	8,34%		5,86%	2,34%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 125

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **Pedido de Reequilíbrio Financeiro à Ata de Registro de Preços nº225/2019**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, sobre a possibilidade de realizar aditivo à Ata de Registro de Preços nº 225/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 117/2019, cujo objeto é o **registro de preços para eventual aquisição de combustíveis**, em atendimento às Secretarias Municipais.

1. Da análise do processo:

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o pedido com o requerimento da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços nº 225/2019, bem como demais documentos anexos, onde justifica sua pretensão em razão dos constantes aumentos ocorridos no mercado e solicita reequilíbrio econômico para os itens, pertencentes à referida ARP (conforme planilha em anexo).

Em face do pedido, torna-se necessária fazer algumas considerações sobre o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro:

Em conformidade com a Revista "Licitações e Contratos – Orientações e jurisprudência do TCU, 4ª Ed., do Tribunal de Contas da União, p. 811, o **"Equilíbrio econômico-financeiro, assegurado pela Constituição Federal, consiste na manutenção das condições de pagamento estabelecidas inicialmente no contrato, de maneira que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a justa retribuição da Administração pelo fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço**". Nas hipóteses expressamente previstas em lei, é possível à Administração, mediante acordo com o contratado, restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato".

Segundo a lição de Marçal Justen Filho, **"O equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo significa a relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente"**, que se firma **"no instante em que a proposta é apresentada"**. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 15ª edição, págs. 887/888).

A Lei nº 8.666/93 dispõem acerca do equilíbrio econômico-financeiro em seu artigo 65, II, d), *in verbis*:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

126

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica quando o contratado demonstra, de forma "precisa e inequívoca", que não consegue cumprir o contrato nos termos inicialmente propostos, os quais dependem da ocorrência de evento posterior a celebração do contrato que "altere substancialmente" a equação que resultou no valor inicial do ajuste, que tal situação decorre:

* fato superveniente, imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

* caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

A orientação normativa AGU nº 22/09 dispõem sobre a revisão dos contratos no seguinte sentido que:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 1º DE ABRIL DE 2009:

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, **DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666, DE 1993**".

A revisão contratual ou restauração do equilíbrio da equação econômico-financeira são todas expressões equivalentes, que tem lugar sempre que circunstâncias extraordinárias e imprevisíveis, ou previsível de efeitos incalculável, comprometem o equilíbrio do contrato administrativo, para adequá-lo à remuneração inicial prevista, mediante a recomposição dos interesses pactuados.

Esta hipótese tem vez nos casos em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, ou seja, quando a manutenção dos valores previamente pactuados não pode ser suportada pelo contratado em virtude da ocorrência de eventos imprevisíveis à época da apresentação da proposta aceita pela Administração, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, evento este desvinculado da inflação verificada no período.

Conforme se extrai do Acórdão nº 3420/2017, do TCE/PR, o pedido de restabelecimento deve: **"...ser instruído com planilha de custos detalhada, em que se demonstre o impacto**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

127

do fato superveniente e imprevisível no custo inicialmente previsto. Cumprido os requisitos que comprovem o desequilíbrio, surge para a outra parte o dever de recompor a equação econômica financeira, mediante revisão dos preços inicialmente fixados."

Somente depois de preenchidos tais requisitos, é que a Administração poderá, mediante acordo entre as partes, alterar o valor contratual, desde que reste devidamente comprovado em processo administrativo que houve a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, implicando uma álea econômica extraordinária.

Frise-se, pois, que não basta a mera alegação do contratado de que houve a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. É indispensável que este fato fique exaustivamente comprovado em processo administrativo regular.

Anota-se que o TCU exige demonstração objetiva dos fatos supervenientes que justifiquem o reequilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve haver comprovação, não meramente com valores de referência extraídos de pesquisas, de índices oficiais, ou de mera variação cambial, mas da efetiva existência de pagamento por parte da empresa, especialmente demonstrando através de notas fiscais, in verbis:

"Descabida a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, no próprio mês de apresentação da proposta, porque fatos contemporâneos a sua elaboração não atendem aos critérios de superveniência a imprevisibilidade." Acórdão 2408/2009 Plenário (Sumário) g.n.

"Faça constar do processo, em casos de recomposição de preços motivada por ocorrência de fato comprovadamente imprevisível, análise fundamentada e criteriosa sobre o ocorrido, a fim de ficar caracterizado como extraordinário e extracontratual quanto à sua ocorrência e/ou quanto aos seus efeitos." acórdão 7/2007 Primeira Câmara. g.n.

Acontece que a empresa instruiu o pedido com a nota fiscal de 29/11/2019, não podendo ser ceita, pois não ficou demonstrado pelo contratado a margem de lucro inicial, visto que não apresentou nenhuma nota com data anterior a formulação da proposta.

Nesta esteira não restou configurada as quedas nos lucros do contratado, pois não se sabe qual a margem de lucro inicial que este tinha na época de apresentação das propostas.

O restabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular, que deve ser demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

128

Logo, para ter direito à recomposição, a empresa deve apresentar com o seu requerimento, os seguintes comprovantes e cumprir os pressupostos a seguir:

a) planilha ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

b) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente. Isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta (neste caso, por se tratar de Registro de Preços, à assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto TODOS os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento, no caso concreto, a ocorrência da variação cambial, de cada um dos itens e ocorrida no caso concreto (notas fiscais...);

e) Memorial de cálculo em conformidade com a variação cambial pleiteada, por item;

f) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes . (Parecer 070/2016 AGU).

Explicita-se que é impossível comparar os preços pagos quando da compra da mercadoria anteriormente ao certame, uma vez que não houve a juntada das Notas Fiscais comprobatórias, tampouco dos demais documentos elencados pela AGU – letras a até f (acima transcrito).

Destarte, o requerimento da empresa carece de prova robusta acerca do desequilíbrio, não vislumbra-se possível a concessão pelas provas trazidas aos autos, faz-se necessários maiores comprovações.

Não se quer de maneira alguma, prejudicar o fornecedor abstraindo o seu lucro, entretanto a administração pública é impulsionada, estritamente, pelos veios legais que a delimitam, ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – aqui leia-se doutrina, lei e jurisprudência – não pode a Prefeitura Municipal de Piên ratificar o pedido, sob pena de responsabilização pessoal. Se não houver comprovação cabal da majoração imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, não cabe revisão de preços.

2. Da conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

129

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo indeferimento do pedido de reequilíbrio financeiro no valor do preço do Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel S500, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº 225/2019.

Assim como exposto e nos limites da análise jurídica, excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do pedido, não vislumbramos oportunidade de readequação de preços conforme requerido pela contratada, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 13 de janeiro de 2020.

Letícia Ap Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659